

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.135.433,11	3.781.098,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.135.433,11	3.781.098,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	26.932,60
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	26.932,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	474,25	711,75
ALMOXARIFADO	474,25	711,75
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	5.135.907,36	3.808.743,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	35.828,84	57.606,56
BENS MOVEIS	69.711,92	69.711,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(33.883,08)	(12.105,36)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.828,84	57.606,56
TOTAL DO ATIVO	5.171.736,20	3.866.349,87

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUIVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	5.171.736,20	3.866.349,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.171.736,20	3.866.349,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.171.736,20	3.866.349,87

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$		
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.171.736,20	3.866.349,87

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	5.135.433,11	3.781.098,96
Ativo Permanente	36.303,09	85.250,91
Total Ativo (I)	5.171.736,20	3.866.349,87
PASSIVO		
Passivo Financeiro	103.074,42	2.892,84
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	103.074,42	2.892,84
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	5.068.661,78	3.863.457,03

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023	
759 Recursos Vinculados a Fundos	5.032.316,49	3.778.163,92	
899 Outros Recursos Vinculados	42,20	42,20	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	5.032.358,69	3.778.206,12	

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 – Análise Geral do Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública. Ele apresenta as contas representativas do patrimônio público, além dos atos potenciais, registrados em contas de compensação, conforme a natureza da informação de controle.

Os ativos e passivos são classificados e segregados em circulante e não circulante, proporcionando uma visão estruturada da posição patrimonial da entidade. Dessa forma, o Balanço Patrimonial serve como base essencial para a análise e o registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

Em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO), o Balanço Patrimonial é composto pelos seguintes quadros:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação;
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

Nota 2 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e seus equivalentes, além de aplicações financeiras de alta liquidez com vencimento original inferior a três meses. Esses recursos possuem disponibilidade imediata, sendo essenciais para a gestão financeira e a liquidez da entidade.

A análise da estrutura dessa conta em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de 99,2980%. Em comparação ao ano anterior, houve um aumento de 35,828%, refletindo na representatividade dos Caixa e Equivalentes de Caixa no balanço patrimonial da entidade.

Conta Contábil	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 5.135.433,11	R\$ 3.781.098,96	99,2980	35,8185

Nota 3 - Estoques:

Os estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal de suas atividades.

Essa conta inclui itens como:

- Materiais de consumo, utilizados nas operações diárias da entidade pública;
- Produtos acabados e em elaboração, quando aplicável;
- Bens para revenda, caso a entidade realize comercialização;
- Materiais permanentes em estoque, aguardando distribuição ou uso futuro.

A mensuração dos estoques segue os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando os princípios de relevância, confiabilidade e transparência na gestão patrimonial. Além disso, a avaliação é feita pelo custo de aquisição ou produção, podendo ser ajustada ao valor realizável líquido, quando aplicável.

A análise da estrutura dessa conta em relação ao total do ativo indica que sua participação é de 0,0092%. Comparando com o ano anterior, houve uma redução de 33,3685%, evidenciando uma diminuição na representatividade dos estoques no balanço patrimonial da entidade.

Conta Contábil	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
ESTOQUES	R\$ 474,25	R\$ 711,75	0,0092	-33,3685

Da composição do estoque:

Controle de Estoque	
Natureza da Despesa	Valor (R\$)
33903019 - Material de Embalagens	R\$ 474,25
TOTAL	R\$ 474,25

Nota 4 - Imobilizado

O ativo imobilizado é composto por bens móveis e imóveis de natureza corpórea, utilizados na manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade. Incluem-se também os bens provenientes de operações que transferem à entidade os benefícios, riscos e controle sobre esses ativos.

Inicialmente, o imobilizado é mensurado pelo valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição abrange não apenas o preço de compra, mas também gastos diretos e atribuíveis, como transporte, instalação e tributos não recuperáveis, desde que estejam diretamente relacionados à preparação do bem para uso.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor contábil do imobilizado quando aumentam sua vida útil ou geram benefícios econômicos futuros. Caso contrário, esses valores são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Além disso, o ativo imobilizado está sujeito a depreciação, amortização ou exaustão, conforme sua natureza e vida útil estimada, seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Avaliações periódicas são realizadas para verificar possíveis perdas por desvalorização (impairment), garantindo que os ativos estejam registrados por um valor que reflita sua capacidade de recuperação.

A análise vertical e horizontal apresentada abaixo demonstra a evolução do ativo imobilizado da secretaria, indicando uma redução de R\$ 21.777,72 em 2024, comparado ao exercício anterior.

Conta Contábil	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
IMOBILIZADO	R\$ 35.828,84	R\$ 57.606,56	0,0069	-0,37804

Da composição do Ativo Imobilizado:

Ativo Imobilizado		
Conta Contábil	Valor Contábil Líquido (R\$)	%
Bens Móveis	R\$ 35.828,84	100,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 35.828,84	100,00%

Nota 4.1 - Bens Móveis

Analisando o Balanço Patrimonial, na Conta referente aos Bens Móveis, constatou-se que, no início do exercício de 2024, o patrimônio do Fundec totalizava o de R\$ 57.606,56 (cinquenta e sete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), durante o exercício ocorreram incorporações, decorrente de aquisições diversas, recebimentos por transferência de outros órgãos, reincorporação de bens localizados durante o inventário e/ou ajustes e saídas, que se deu em virtude de transferências de bens à outros órgãos e pequenos ajustes, finalizando o exercício com um saldo de R\$ 35.828,84 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Sendo assim, apresentamos os dados levantados por esta Contabilidade, através da planilha auxiliar de inventário, demonstrada a seguir:

Exercício 2024	BP			TC-15		
Conta Contábil	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido (até dezembro)	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido (até dezembro)
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 69.711,92	R\$ 33.883,08	R\$ 32.837,55	R\$ 69.711,92	R\$ 33.883,08	R\$ 32.837,55
Valor Total	R\$ 69.711,92	R\$ 33.883,08	R\$ 32.837,55	R\$ 69.711,92	R\$ 33.883,08	R\$ 32.837,55

Depreciação Acumulada		
Conta Contábil	BP	TC-16
12381010200 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	R\$ 33.883,08	R\$ 33.883,08
Total	R\$ 33.883,08	R\$ 33.883,08

Os saldos se encontram conciliados entre o Balanço Patrimonial e TC-15. Não há saldos registrados nas contas de controles.

Nota 5 – Passivo Contingente

No que diz respeito às obrigações, evidencia-se que no balanço patrimonial de 2024 não houve movimentação.

Nota 6 – Quadro do Superávit/Déficit financeiro

Considerando o quadro do superávit/déficit financeiro, é notável uma variação aumentativa relacionada aos recursos destinados ao FUNDEC.

Elaboramos quadro adicional demonstrando as variações referentes ao exercício anterior:

QUADRO DO SUPERAVID / DEFICIT FINANCEIRO			Análise Vertical (%)	Análise Horizontal (%)
FONTES DE RECURSO		2024	2023	
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 5.032.316,49	R\$ 3.778.163,92	99,9992
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 42,20	R\$ 42,20	0,0008
Total		R\$ 5.032.358,69	R\$ 3.778.206,12	

Nota 7 – Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do TCE-RO

Realizamos com as Análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 08) disponibilizados pela Corte de Contas e Contabilidade Geral do Estado, abaixo o demonstrativo dos testes:

Teste 01 - Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	1.402.715,25
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	48.240,00
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	113.174,78
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	103.074,42
5. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	10.241,46
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	1.354.475,25
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	141,10
8. Variação do período apurada (6+7)	1.354.334,15
9. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)	3.781.098,96
10. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)	5.135.433,11
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	5.135.433,11
12. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 02 - Saldo dos resultados acumulados	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	1.402.715,25
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	70.396,32
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	1.332.318,93
4. Resultado evidenciado na DVP	1.332.318,93
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)	3.866.349,87
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial)	26.932,60
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	5.171.736,20
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	5.171.736,20
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 03 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Balanço Patrimonial	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	5.135.433,11
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	36.303,09
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	5.171.736,20
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	5.135.907,36
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	35.828,84
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	5.171.736,20
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	103.074,42
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	-
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	103.074,42
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	-
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	-
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)	-
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	103.074,42
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balanete)	-
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	103.074,42
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 04 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes x quadro do superávit/déficit financeiro			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
Ativo Financeiro	5.135.433,11		Total das Fontes de Recursos
Passivo Financeiro	103.074,42		
Total (a)	5.032.358,69	=	Total (b)
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)			-

Teste 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro			
Balanço Patrimonial	DFC		Balanço Financeiro
Caixas e Equivalentes de Caixa	5.135.433,11	Caixas e Equivalentes de Caixa	5.135.433,11
Total	5.135.433,11	Total	5.135.433,11

Teste 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária		- Receita Tributária	-
Receita de Contribuições		- Receita de Contribuições	-
Receita Patrimonial	353.119,61	- Receita Patrimonial	-
		- Remuneração das Disponibilidades	353.119,61
Receita Agropecuária		- Receita Agropecuária	-
Receita Industrial		- Receita Industrial	-
Receita de Serviços		- Receita de Serviços	-
Transferências Correntes		- Transferências correntes recebidas	-
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)		-	
Transferências de Capital		-	
Outras Receitas Correntes	1.049.595,64	Outras Receitas Derivadas e Origin	1.049.595,64
Outras receitas de Capital		- Outros ingressos de financiamentos	-
Operações de Crédito		- Operações de Crédito	-
Alienação de Bens		- Alienação de Bens	-
Total	1.402.715,25	Total	1.402.715,25
Teste ==>		Distorção ==>	-

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	1.402.715,25
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	48.240,00
3. Transfências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	113.174,78
4. Transfências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + PagamentoS Extraorçamentários (BF)	10.241,46
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	103.074,42
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	1.354.475,25
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	141,10
8. Variação do período apurada (6+7)	1.354.334,15
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	1.354.334,15
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	3.781.098,96
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	3.781.098,96
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	5.135.433,11
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	5.135.433,11
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 08 - Receitas Realizadas			
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)	1.402.715,25	Recursos Não Vinculados	-
Receitas de Capital (II)	-	- Recursos Vinculada	1.402.715,25
Total	1.402.715,25	Total	1.402.715,25
		Distorção ==>	-

Teste 09 - Balanço Patrimonial			
Ativo	5.171.736,20	Passivo	-
		Patrimônio Líquido	5.171.736,20
Total	5.171.736,20		5.171.736,20
	Distorção		-

Teste 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário	151.314,42	48.240,00	48.240,00
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS
Balanço Financeiro	103.074,42	Balanço Financeiro	-
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	103.074,42	Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)	-
Distorção	0,00	Distorção	0,00

Teste 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
RP Não Processados	2.892,84	2.892,84	-
RP Processados	-	-	-
Total	2.892,84	2.892,84	-

Teste 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Inscritos em Exercícios Anteriores	-	Liquidados	
Inscritos em 31.12 do ano anterior	2.892,84	Pagos	
Total Inscritos	2.892,84	Liquidados a Pagar	
Liquidados	-		
Cancelados	2.892,84	Saldo	
A Liquidar	-	A Liquidar	
BALANÇO FINANCEIRO			
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	2.892,84	Pagamento de RPNP no ano corrente	
Distorção	-	Distorção	

Teste 13 - Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO		
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	2.892,84	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BF)	2.892,84

Com base na análise de Consistência dos papéis de trabalho, evidencia-se a Conformidade nas Demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC para o Exercício de 2024.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA, Contador(a)**, em 13/03/2025, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038138** e o código CRC **5D1089EC**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, CNPJ nº 22.078.441/0001-49, é uma entidade da Administração Pública Estadual de Natureza Jurídica de Fundo Público. Criado pela Lei nº 2.721 de 20/04/2012.

O FUNDEC terá por objetivo receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor, bem como ressarcir e prevenir danos causados à coletividade pertinentes à relação de consumo.

§ 1º. Os recursos do Fundo, a que se refere este artigo, serão aplicados:

I – no financiamento total ou parcial de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (artigo 30, Decreto Federal nº 2.181/1997);

II – a aquisição de materiais permanentes ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – na realização, participação de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo;

IV – excepcionalmente, no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de Inquérito Civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo do consumidor;

V – no custeio de trabalhos e estudos técnicos que visem à melhoria da defesa do consumidor no Estado de Rondônia;

VI – na reparação dos danos causados aos consumidores;

VII – na modernização administrativa do PROCON/RO, como a estruturação e instrumentalização em defesa do consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários;

VIII – no custeio da participação de representantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SISDEC, em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;

IX – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e

X – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, sua relevância e urgência e as evidências de sua necessidade.

Através da Lei Complementar nº 1.025 de 14/06/2019, conforme artigo 2º a gestão do Fundo foi transferido para Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, atual Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, anteriormente era vinculado na SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social).

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos do Processo SEI 0041.000159/2025-12 e 0041.000382/2025-51, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Contador Responsável: José Lucas Mesias de Almeida

CRC nº RO-011000/O-2

Local: Porto Velho - RO

BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

Através da Portaria nº 255 de 03 de dezembro de 2024 foi aprovado a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MDCD/COGES-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964; SEI nº (0057038131).
- Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964; SEI nº (0057038136).
- Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964; SEI nº (0057038138).
- Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964; SEI nº (0057038139).
- Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC; SEI nº (0057038141) .

NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Moeda: A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional.

Disponibilidade: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à

Estoque: Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração

Imobilizado: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja

Pesto a pagar: Os Pesto e Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, de exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não

Distinção entre circulante e não circulante: A política contábil adota evidência como circulante os direitos e as obrigações com

Resultado Patrimonial: a anuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA)

Resultado Orcamentário: Segundo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário aplicado à contabilidade pública:

O Superávit/Déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas, enquanto que o

Resultado Financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários.

Análise Horizontal (AH): é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor

Análise Vertical (AV): é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira e que pertence

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP: Em atenção ao art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estaduais; Considerando a Instrução Normativa nº72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2024 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº0088.000193/2025-42.

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orcamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.

RS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	413.211,00	413.211,00	1.402.715,25	989.504,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	203.324,00	203.324,00	353.119,61	149.795,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.887,00	209.887,00	1.049.595,64	839.708,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	413.211,00	413.211,00	1.402.715,25	989.504,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	413.211,00	413.211,00	1.402.715,25	989.504,25
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	413.211,00	413.211,00	1.402.715,25	989.504,25

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	363.211,00	363.211,00	151.314,42	48.240,00	48.240,00	211.896,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.211,00	363.211,00	151.314,42	48.240,00	48.240,00	211.896,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	413.211,00	413.211,00	151.314,42	48.240,00	48.240,00	261.896,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	413.211,00	413.211,00	151.314,42	48.240,00	48.240,00	261.896,58
SUPERAVIT (XIV)	-	-	1.251.400,83	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	413.211,00	413.211,00	1.402.715,25	48.240,00	48.240,00	261.896,58
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	2.892,84	-	-	2.892,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.892,84	-	-	2.892,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	2.892,84	-	-	2.892,84	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto Institucional

O Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia (FETERO), inscrito no CNPJ nº 36.335.745/0001-59, possui sua sede administrativa no Centro Político e Administrativo (CPA), Edifício Pacaás Novos, 1º andar.

Criado pela Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019, o FETERO tem como finalidade destinar recursos para a execução de ações e serviços, bem como prestar apoio técnico e financeiro à Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda. Seu funcionamento ocorre em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado de Rondônia (SINE-RO), conforme estabelecido na legislação vigente.

Nota 2 - Contexto Operacional

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas. Também apresenta o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). O detalhamento das receitas e despesas atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Nota 3 - Base de Elaboração:

A elaboração das demonstrações contábeis teve como base a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Sistema Contábil utilizado no estado de Rondônia foi o SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis até o exercício de 2024, e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira, se houver, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Nota 4 - Critério de apropriação:

Foi considerado como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.

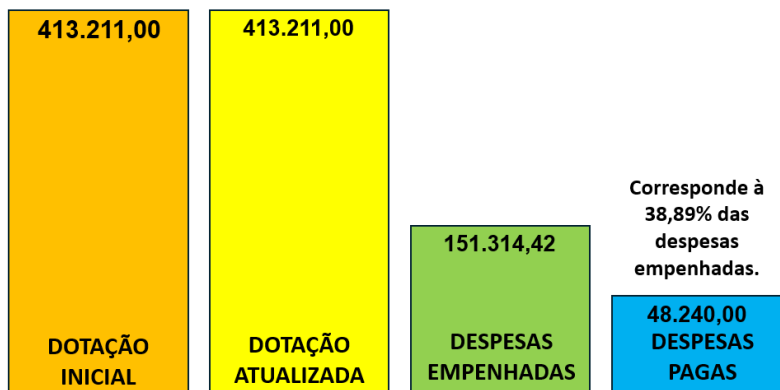
Nota 5 - Receitas Orçamentárias:

Em 31/12/2023 o Balanço Orçamentário apresentou receitas realizadas no valor de R\$ 472.180,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e oitenta reais), e essa receita se deu em função da “Remuneração de Depósitos Bancários. – Principal” é referente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

Nota 6 - Despesas Orçamentárias:

6.1 O Quadro detalhado de despesas orçamentárias está dividido em três principais categorias: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Amortização da Dívida. Nesse contexto, observa-se que o saldo do subtotal das despesas na unidade gestora se manteve equilibrado.

6.2 O Fundo encerrou o exercício com uma dotação atualizada de R\$ 413.211,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e onze reais), no exercício de 2024. As despesas pagas foram de R\$ 30.898.943,22 (trinta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), o que corresponde a 38,89% do total empenhado no período (Figura 02).



Valores em reais R\$

Fonte: SIGEF

Nota 7 – Programas do FUNDEC

A Lei Orçamentária Anual N° 5.733, publicada em 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, são descritos os programas orçamentários implementados no exercício, destacando suas finalidades, metas, fontes de recursos e níveis de execução financeira. Além disso, são abordadas eventuais discrepâncias entre os valores orçados e realizados, justificando variações significativas e alterações orçamentárias ocorridas ao longo do período. Conforme apresentado abaixo:

14 Direitos da Cidadania

422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

2072 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

2654 FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA Fiscal 363.211,00 50.000,00 413.211,00 Fortalecer, ampliar e manter a política de proteção e defesa dos direitos do consumidor no Estado de Rondônia, com vistas à promover o equilíbrio nas relações de consumo. Atendimentos, Audiências e Fiscalizações.

A composição do programa estão apresentado abaixo:

Programa 2072 - Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	RPNP	RPP
2654	R\$ 413.211,00	R\$ 413.211,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 261.896,58	R\$ 151.314,42	R\$ 48.240,00	R\$ 48.240,00	R\$ 103.074,42	R\$ -
TOTAL	413.211,00	413.211,00	0,00	0,00	261.896,58	151.314,42	48.240,00	48.240,00	103.074,42	0,00

Nota 8 – Superávit Financeiro:

Em 31 de Dezembro, o Fundec encerrou o ano com o superávit de R\$ 1.251.400,83 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos reais e oitenta e três centavos).

Nota 9 – Restos a Pagar:

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

9.1 - Restos a Pagar Não Processados - RPNP:

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação. Os restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, passam a integrar o rol de restos a pagar processados no exercício seguinte, com o prazo prescricional previsto no código civil.

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado as contas do grupo 631000000 – Execução de RP não processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPNP, conforme abaixo:

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPNP Exercícios Anteriores	0,00
RPNP Exercício Anterior	15.602,64
RPNP Liquidados	14.982,24
RPNP Pagos	14.982,24
Cancelados	620,40
Saldo RPNP	0,00

9.2 - Restos a Pagar Processados - RPP:

No âmbito do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, não houveram saldos a pagar remanescentes, portanto, não houve movimentação de Restos a Pagar Processados.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038131** e o código CRC **E8324F67**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038131

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

BALANÇO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	1.402.715,25	472.180,00
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.402.715,25	472.180,00
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	1.402.715,25	472.137,80
Outras Vinculações de Recursos	-	42,20
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	113.174,78	5.233,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	103.074,42	2.892,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.631,55	1.955,31
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	2.468,81	384,90
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.781.098,96	3.415.670,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.781.098,96	3.415.670,30

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
INGRESSOS		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	5.296.988,99	3.893.083,35

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	151.314,42	94.661,94
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	151.314,42	94.661,94
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	151.314,42	94.661,94
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	141,10	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	141,10	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.100,36	17.322,45
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	14.982,24
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.631,55	1.955,31
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	2.468,81	384,90
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	5.135.433,11	3.781.098,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.135.433,11	3.781.098,96

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	5.296.988,99	3.893.083,35

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.402.715,25	-	1.402.715,25	472.180,00	-	472.180,00
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	1.402.715,25	-	1.402.715,25	472.137,80	-	472.137,80
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	42,20	-	42,20
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.402.715,25	-	1.402.715,25	472.180,00	-	472.180,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Financeiro

Nota Explicativa 1 - Contexto operacional

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) de 2023, o Balanço Financeiro (BF) é uma demonstração contábil que visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários. Além disso, o BF inclui a reconciliação com os saldos de caixa do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto pelos seguintes elementos:

Receita Orçamentária Realizada e Despesa Orçamentária Executada: Estas são apresentadas por fonte e destinação de recursos, discriminando as receitas e despesas ordinárias e vinculadas. A receita orçamentária realizada reflete os ingressos efetivos de recursos, enquanto a despesa orçamentária executada corresponde aos pagamentos realizados, conforme as previsões do orçamento aprovado.

Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários: São discriminados os ingressos e dispêndios que não integram a execução orçamentária, mas que afetam o fluxo de caixa da entidade. Estes recebimentos e pagamentos extraorçamentários referem-se a transações que, apesar de impactarem o caixa, não estão diretamente vinculadas à execução do orçamento.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: São evidenciadas as transferências financeiras realizadas entre entidades, tanto aquelas decorrentes da execução orçamentária quanto as independentes dela. É importante destacar os aportes de recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que são discriminados de forma específica, dado seu impacto nas finanças públicas.

Saldos de Caixa: O Balanço Financeiro apresenta os saldos de caixa no final do exercício, contemplando tanto os saldos do exercício anterior quanto os saldos que serão transferidos para o início do exercício seguinte. Este item permite uma visão clara da liquidez financeira da entidade.

O resultado financeiro do exercício, apurado através do Balanço Financeiro, é distinto do superávit ou déficit financeiro registrado no Balanço Patrimonial. O resultado financeiro reflete o equilíbrio entre as receitas e despesas no período, enquanto o superávit ou déficit financeiro do exercício está relacionado com a variação do patrimônio líquido da entidade.

Por fim, é relevante destacar que a apuração do resultado financeiro no Balanço Financeiro proporciona uma visão detalhada sobre a execução financeira da entidade, possibilitando maior transparência e controle sobre os recursos públicos.

Este conceito está em conformidade com as orientações da 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO), que orienta a elaboração e análise das demonstrações contábeis de acordo com as normas estabelecidas.

Nota Explicativa 2 - Critérios Utilizados para a Elaboração do Balanço Financeiro

A elaboração do Balanço Financeiro obedece a critérios contábeis específicos, conforme estabelecido pela Lei nº 4.320/1964 e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e visa apresentar de forma clara as movimentações financeiras da entidade durante o exercício.

As receitas orçamentárias são apresentadas no Balanço Financeiro pelo seu valor líquido. Ou seja, são consideradas as receitas efetivamente arrecadadas, já descontadas as deduções previstas para cada tipo de receita. Essas deduções incluem, por exemplo, os valores relativos a descontos, abatimentos e restituições, conforme detalhado na conta 6.2.1.3 (Deduções da Receita Orçamentária).

A Receita Realizada é refletida pelo total arrecadado, de acordo com o critério de competência, e é registrada na conta 6.2.1.2 (Receita Realizada).

As despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pelo valor empenhado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964. Este valor é obtido pelo saldo da conta 6.2.2.1.3 (Crédito Utilizado), que reflete a execução dos créditos orçamentários autorizados. Essa abordagem permite uma análise mais precisa da execução da despesa, considerando os compromissos assumidos pelo ente público.

As Transferências Financeiras Recebidas e Transferências Financeiras Concedidas são destacadas no Balanço Financeiro, refletindo as movimentações de recursos financeiros entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado. Essas transferências podem ser realizadas tanto no âmbito da execução orçamentária quanto independentemente dela.

O recebimentos extraorçamentários, este grupo de movimentações evidencia os ingressos de recursos financeiros que não estavam previstos no orçamento. Os recebimentos extraorçamentários incluem recursos que, por decisão administrativa ou judicial, serão restituídos em momento futuro.

Além disso, são inclusos os restos a pagar, que são despesas orçamentárias já realizadas, mas que não foram liquidadas no exercício corrente. A inscrição dos restos a pagar visa compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas não paga no mesmo exercício, conforme estipulado pelo parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

Os pagamentos extraorçamentários são destacados no Balanço Financeiro para evidenciar as saídas de recursos que não estão diretamente relacionadas à execução orçamentária. Esses pagamentos incluem, entre outros, a devolução de depósitos, cauções e consignações, bem como a quitação de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. Tais movimentações não se submetem ao processo de execução orçamentária, mas impactam a liquidez financeira do exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representa o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalentes de caixa. Este saldo é apurado com base nas movimentações realizadas durante o exercício, refletindo a posição de liquidez da entidade no início e no final do período. As contas de caixa e equivalentes de caixa são detalhadas na conta 1.1.1.1.1.

A utilização desses critérios visa garantir uma representação fiel e transparente das movimentações financeiras da entidade pública, permitindo a adequada apuração do resultado financeiro do exercício e a conformidade com a legislação vigente.

Nota Explicativa 3 - Composição da Receita Orçamentária

Em 31/12/2024, o Balanço Financeiro do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC apresentou um saldo de ingressos financeiros no montante de R\$ 5.296.988,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). O principal grupo constituinte desse saldo de ingressos é o Saldo do Exercício Anterior, que se refere aos valores disponíveis de caixa e equivalente de caixa.

As Receitas Próprias Arrecadadas totalizaram R\$ 1.402.715,25 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), provenientes da remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras.

Em relação ao RPNP (Restos a Pagar Não Processados), este compreende o saldo de crédito empenhado do exercício, em atendimento ao Art. 103 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que “os restos a pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”, pois “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas” (Art. 35, II, Lei nº 4.320/1964).

A Receita Orçamentária compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos. O quadro a seguir apresenta a composição detalhada:

QUADRO - INGRESSOS - COMPOSIÇÃO			
	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Receitas Orçamentárias	R\$ 1.402.715,25	R\$ 472.180,00	197,0721
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ -	R\$ -	0,0000
Recebimentos Extra Orçamentários	R\$ 113.174,78	R\$ 5.233,05	2062,6925
Saldo do Exercício Anterior : Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 3.781.098,96	R\$ 3.415.670,30	10,6986
TOTAL	R\$ 5.296.988,99	R\$ 3.893.083,35	36,0615
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Análise:

A composição da Receita Orçamentária do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC em 31/12/2024 demonstrou um crescimento significativo em comparação ao exercício anterior. O total de ingressos financeiros foi de R\$ 5.296.988,99, apresentando um aumento de 36,06% em relação a 2023, quando o valor registrado foi R\$ 3.893.083,35.

Receitas Orçamentárias: A principal fonte de ingressos do FUNDEC em 2024 foi a Receita Própria Arrecadada, no valor de R\$ 1.402.715,25. Essa receita teve um aumento expressivo de 197,07% em comparação a 2023, quando somou R\$ 472.180,00. Esse aumento se deve principalmente à remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, o que reflete uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

Transferências Financeiras Recebidas: Não foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no exercício de 2024, o que se manteve constante em relação ao ano anterior. Isso indica que o FUNDEC não contou com recursos oriundos de transferências durante o ano em questão.

Recebimentos Extraorçamentários: Este grupo registrou R\$ 113.174,78 em 2024, significando um crescimento de 2062,69% em comparação com os R\$ 5.233,05 de 2023. Este aumento substancial pode ser explicado por receitas extraordinárias ou ajustes de valores de períodos anteriores que foram contabilizados como ingressos extraorçamentários.

Saldo do Exercício Anterior: O Saldo do Exercício Anterior, que representa os valores de caixa e equivalente de caixa disponíveis no início do exercício, foi de R\$ 3.781.098,96 em 2024, um aumento de 10,70% em relação aos R\$ 3.415.670,30 registrados em 2023. Esse valor reflete a continuidade da gestão de recursos e o equilíbrio nas contas do FUNDEC, mantendo um saldo disponível considerável para o início do exercício de 2024.

Em resumo, a Receita Orçamentária do FUNDEC no exercício de 2024 apresenta um crescimento expressivo, especialmente nas Receitas Próprias Arrecadadas e nos Recebimentos Extraorçamentários. A gestão dos recursos financeiros foi eficaz, com um aumento no saldo de caixa e equivalente de caixa, o que proporciona uma base sólida para o exercício seguinte.

Nota Explicativa 4 - Composição da Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária da UG 110016 no exercício de 2024 foi composta conforme a distribuição detalhada no quadro abaixo. O montante total da despesa em 2024 foi R\$5.296.988,99, apresentando uma variação, de 36,06%, em comparação com o exercício de 2023, que totalizou R\$ 3.893.083,35. Conforme quadro a seguir:

QUADRO - DISPÊNDIOS - COMPOSIÇÃO			
	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Despesas Orçamentárias	R\$ 151.314,42	R\$ 94.661,94	59,8472
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 141,10	R\$ 0,00	*
Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 10.100,36	R\$ 17.322,45	-41,6921
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 5.135.433,11	R\$ 3.781.098,96	35,8185
TOTAL	R\$ 5.296.988,99	R\$ 3.893.083,35	36,0615
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

*Não se aplica

Análise

Em 2024, as Despesas Orçamentárias totalizaram R\$ 151.314,42, um aumento significativo de 59,85% em relação aos R\$ 94.661,94 registrados em 2023. Este aumento é relevante, pois reflete uma ampliação das despesas no exercício, possivelmente devido à maior execução de projetos ou atividades previstas no orçamento, que exigiram mais recursos durante o ano.

Em 2024, foram realizadas Transferências Financeiras Concedidas no valor de R\$ 141,10, o que representa um aumento significativo em comparação com o valor de R\$ 0,00 registrado em 2023. Este dado indica que, pela primeira vez, ocorreram transferências financeiras durante o exercício, o que pode refletir o cumprimento de políticas de redistribuição de recursos ou programas que envolvem repasses financeiros.

Os Pagamentos Extraorçamentários apresentaram um valor de R\$ 10.100,36 em 2024, uma redução substancial de 41,69% em relação aos R\$ 17.322,45 do exercício de 2023. Esse decréscimo é significativo e pode ser explicado pela menor necessidade de efetuar pagamentos fora da execução orçamentária no ano de 2024, possivelmente devido à redução de restos a pagar ou ajustes em despesas não previstas inicialmente.

O Saldo para o Exercício Seguinte, que representa o valor de caixa e equivalente de caixa disponível para o início de 2025, foi de R\$ 5.135.433,11, representando um aumento de 35,82% em relação aos R\$ 3.781.098,96 registrados no final de 2023. Esse crescimento é um indicativo de que o exercício de 2024 foi conduzido com eficiência, garantindo a disponibilidade de recursos para o início do próximo exercício fiscal.

A Despesa Orçamentária da UG 110016 em 2024 reflete um controle eficaz sobre os recursos financeiros, com um pequeno aumento no total das despesas, mas uma expressiva redução nos Pagamentos Extraorçamentários. A elevação no Saldo para o Exercício Seguinte é positiva, pois assegura que recursos estarão disponíveis para a continuidade das atividades no próximo exercício fiscal. A gestão fiscal foi bem-sucedida ao manter a consistência nos valores e garantir a disponibilidade de caixa para o próximo ano.

Nota Explicativa 5 - Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é obtido pela diferença entre o Saldo para o Exercício Seguinte (Caixa e Equivalentes de Caixa) e o Saldo do Exercício Anterior (Caixa e Equivalentes de Caixa). Este resultado financeiro não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício, que é apurado no Balanço Patrimonial. A seguir, apresentamos o quadro com o cálculo do Resultado Financeiro.

O Balanço Financeiro apresentou um resultado financeiro positivo no final do exercício de 2024, no valor de R\$ 18.670.479,13 (dezoito milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

QUADRO - RESULTADO FINANCEIRO		
DISPÊNDIOS	2024	2023
(+) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 5.135.433,11	R\$ 3.781.098,96
INGRESSOS	2024	2023
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 3.781.098,96	R\$ 3.415.670,30
(=) Resultado Financeiro	R\$ 1.354.334,15	R\$ 365.428,66

Análise

O Resultado Financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.354.334,15, representa um excelente desempenho financeiro da unidade. Esse resultado positivo é impulsionado pelo aumento significativo do Saldo para o Exercício Seguinte, que subiu de R\$ 3.781.098,96 em 2023 para R\$ 5.135.433,11 em 2024. Esse crescimento no saldo disponível indica uma gestão eficaz do fluxo de caixa e a geração de recursos suficientes para o exercício seguinte.

Vale ressaltar que, em 2023, o Resultado Financeiro também foi positivo, com um valor de R\$ 365.428,66, o que demonstra que, mesmo em um ano anterior com resultados modestos, a unidade já apresentava um desempenho financeiro positivo. A transição para um aumento expressivo no Resultado Financeiro em 2024 reflete uma melhoria na gestão orçamentária, o que gerou maior disponibilidade de caixa para o ano seguinte.

Esse desempenho não só revela a eficácia do planejamento e do controle orçamentário, mas também fortalece a sustentabilidade fiscal da unidade, permitindo maior flexibilidade para cumprir suas obrigações orçamentárias. Além disso, o resultado positivo de 2024 reforça o comprometimento com a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo a conformidade com os princípios de boa gestão pública.

O superávit gerado em 2024, somado ao resultado positivo de 2023, contribui significativamente para a continuidade das atividades da unidade e para o cumprimento de suas responsabilidades orçamentárias no exercício subsequente.

Nota Explicativa 6 - Considerações Finais

O exercício de 2024 foi marcado por uma gestão financeira sólida e eficaz, evidenciada pelo desempenho positivo do Resultado Financeiro, que apresentou um superávit significativo. A unidade gestora Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC conseguiu ampliar a disponibilidade de caixa para o exercício seguinte, o que demonstra um planejamento orçamentário bem executado e um controle eficiente dos recursos financeiros.

Além disso, a observância das normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, principalmente no que diz respeito aos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), garantiu a conformidade com as disposições legais e a correta aplicação dos recursos. A contabilização adequada dos RPNP e a transparência nas informações financeiras reafirmam o compromisso da unidade com a responsabilidade fiscal e com a transparência na gestão pública.

É importante destacar que a transparência e conformidade com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO) foram aspectos centrais na execução orçamentária e financeira da unidade. A consistência nas informações apresentadas contribui para a confiança da sociedade e dos órgãos de controle, assegurando a lisura e a legalidade das ações realizadas.

O desempenho positivo no ano de 2024, refletido no aumento da disponibilidade de recursos e na redução dos riscos financeiros, é um indicativo da sustentabilidade fiscal e da capacidade da unidade de atender às suas demandas orçamentárias e operacionais no longo prazo. A continuidade dessa boa gestão permitirá não só o cumprimento das obrigações fiscais, mas também o fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Por fim, reforça-se o compromisso com a transparência e a eficiência na execução orçamentária, valores essenciais para garantir a boa governança e a otimização dos recursos públicos em benefício da população.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 13/03/2025, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038136** e o código CRC **112A553C**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038136



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO. 15 DA LEI 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	353.119,61	370.849,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	353.119,61	370.849,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.049.595,64	101.330,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.049.595,64	101.330,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.402.715,25	472.180,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	70.255,22	76.512,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	237,50	846,79
SERVIÇOS	48.240,00	63.560,20
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	21.777,72	12.105,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	141,10	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	141,10	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	70.396,32	76.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	1.332.318,93	395.667,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota Explicativa 1 – Método de Elaboração

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio do ente público ao longo do exercício, seja em razão da execução orçamentária ou de outros fatores independentes dessa execução. Por meio da DVP, é possível verificar o resultado patrimonial do exercício, o qual é apurado através do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado na DVP reflete a variação do patrimônio, e esse saldo resultante é integrado ao Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), parte V, 10ª edição (2023), o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho da gestão pública, mas sim um instrumento para medir as alterações quantitativas nos elementos patrimoniais que ocorreram no período. Em outras palavras, a DVP demonstra como as atividades e operações da administração pública impactaram, de forma aumentativa ou diminutiva, os ativos, passivos e outros elementos do patrimônio público.

O valor apurado na DVP reflete, portanto, a contrapartida das operações patrimoniais realizadas, que podem ser resultado de diversos fatores, como reavaliação de ativos, ajustes por alterações nas políticas contábeis, reconhecimento de receitas e despesas, entre outros. Isso permite entender como as decisões e a execução orçamentária impactaram as finanças públicas em termos patrimoniais.

Além disso, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO), a Demonstração das Variações Patrimoniais é estruturada por um quadro principal, que divide as contas em variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas. As variações aumentativas referem-se ao aumento do patrimônio, seja por receita, por reavaliação ou por outros aumentos patrimoniais, enquanto as variações diminutivas referem-se à redução do patrimônio, como em casos de perdas, depreciação, ou outros ajustes que diminuem o valor dos ativos ou aumentam o passivo.

A DVP, assim como outras demonstrações contábeis, possui papel fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão pública. Ela auxilia gestores, órgãos de controle e a sociedade em geral a entenderem as movimentações que impactam o patrimônio público e fornece um retrato preciso das alterações patrimoniais, que são vitais para uma análise detalhada da saúde fiscal e financeira do ente público.

Por fim, a correta elaboração da DVP é essencial para que o Balanço Patrimonial reflita com precisão o patrimônio real do ente público, integrando as variações e proporcionando uma visão completa e coerente das finanças públicas, para fundamentar as decisões de planejamento, gestão e controle fiscal.

Nota Explicativa 2 – Análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais

A presente nota explicativa tem por objetivo fornecer uma análise detalhada da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, referente ao exercício de 2024, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64. A DVP apresenta as variações patrimoniais quantitativas, evidenciando os impactos financeiros das transações ocorridas durante o período.

As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 1.402.715,25 em 2024, representando um crescimento expressivo de 197,07% em relação ao montante de R\$ 472.180,00 registrado em 2023. Os principais fatores que contribuíram para esse aumento incluem:

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras: Atingiu R\$ 370.849,79 em 2024, representando um crescimento de 5,02% em comparação ao ano anterior.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Apresentaram um aumento significativo, totalizando R\$ 1.049.595,64. Este valor demonstra um crescimento expressivo de aproximadamente 936,79% em relação aos R\$ 101.330,21 registrados em 2023.

Em resumo, as contas de "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" foram as principais impulsionadoras do crescimento patrimonial, contribuindo com 73,89% do total das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA). conforme demonstrado abaixo:



As variações patrimoniais diminutivas totalizaram R\$ 70.396,32 em 2024, representando uma redução de aproximadamente 8,00% em relação aos R\$ 76.512,35 registrados em 2023. Os principais componentes dessa diminuição foram

Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo: R\$ 70.255,22. Embora represente a maior parte das variações diminutivas,

houve uma diminuição de aproximadamente 8,18% em relação aos R\$ 76.512,35 do ano anterior.

Transferências e delegações concedidas: R\$ 141,10. Observou-se um aumento significativo em comparação com o ano de 2023. Como o valor anterior era zero, o aumento percentual é indefinido, mas o aumento absoluto foi de R\$ 141,10.

Conclui-se que a conta "Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo" foi o principal fator de aumento das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), representando 99,80% do total das despesas. Este elevado percentual indica que a maior parte dos recursos do FUNDEC foi destinada à manutenção e ao consumo de bens e serviços, bem como ao desgaste do capital fixo.



O resultado patrimonial de 2024 foi superavitário em R\$ 1.332.318,93, um aumento significativo em relação ao superávit de R\$ 395.667,65 registrado em 2023. Esse desempenho reflete uma melhora substancial na gestão financeira, com um impacto positivo de aproximadamente 236,99% no resultado global, conforme abaixo:



Nota Explicativa 3 - Considerações Finais

A análise da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do FUNDEC para o exercício de 2024 revela um progresso significativo na gestão financeira, culminando em um superávit patrimonial notável. O aumento substancial nas variações patrimoniais aumentativas, especificamente nas "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas", juntamente com a otimização das variações patrimoniais diminutivas, demonstra um fortalecimento considerável na capacidade financeira do Fundo.

A análise horizontal evidencia que o FUNDEC conseguiu não apenas aumentar suas receitas, mas também otimizar suas despesas. A reversão do déficit financeiro observado em exercícios anteriores para um superávit expressivo em 2024 é resultado direto de uma alocação de recursos mais eficiente e da implementação de estratégias de gestão administrativa aprimoradas.

As perspectivas para os próximos períodos incluem a manutenção e o aprimoramento da política de eficiência na alocação de recursos, visando consolidar os resultados positivos alcançados e assegurar a sustentabilidade das atividades do FUNDEC. Recomenda-se a continuidade da estratégia de controle orçamentário rigoroso e a otimização contínua dos gastos, com o objetivo de aprimorar ainda mais a gestão patrimonial do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 13/03/2025, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038139** e o código CRC **A98F6ABF**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038139



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.412.815,61	474.520,21
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	353.119,61	370.849,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.049.595,64	101.330,21
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	10.100,36	2.340,21
Desembolsos	58.481,46	94.391,55
Pessoal e demais despesas	48.240,00	92.051,34
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	141,10	-
Outros desembolsos operacionais	10.100,36	2.340,21
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1.354.334,15	380.128,66
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	14.700,00
Aquisição de ativo não circulante	-	14.700,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	(14.700,00)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.354.334,15	365.428,66
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	3.781.098,96	3.415.670,30
Caixa e Equivalente de Caixa Final	5.135.433,11	3.781.098,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	141,10	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	141,10	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	48.240,00	92.051,34
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	48.240,00	92.051,34

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nota 1 – Análise do Demonstrativo de Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Seu principal objetivo é contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

As informações contidas na DFC são essenciais para que os usuários da informação contábil avaliem a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, além de suas necessidades de liquidez. Dessa forma, a DFC possibilita a projeção de cenários futuros de fluxo de caixa e a análise de possíveis mudanças que possam impactar a manutenção do financiamento regular dos serviços públicos. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

O Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta detalhadamente as movimentações financeiras, cuja soma dos três fluxos deve corresponder à diferença entre os saldos inicial e final da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em referência.

Este demonstrativo permite compreender como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e de que forma esses recursos foram utilizados. Assim, a DFC é um instrumento fundamental para a prestação de contas, a transparência e a tomada de decisões.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica:

- As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- Os itens que consumiram caixa durante o período das demonstrações contábeis;
- O saldo final de caixa na data das demonstrações contábeis.

Nota 2 – Método de Elaboração

Para fins de padronização, adotou-se o método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto, são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A elaboração da DFC baseia-se nas contas da Classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando filtros por naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como por funções e subfunções. Além disso, são aplicados outros filtros e contas necessários para identificar movimentações extraorçamentárias que transitem pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Em conformidade com a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES-RO), a Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta pelos seguintes quadros:

- Quadro Principal
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Nota 3 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

COMPARATIVO FUNDEC			
Descrição	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Atividades Operacionais	R\$ 1.354.334,15	R\$ 380.128,66	256,28%
Atividades de Investimentos	R\$ 0,00	-R\$ 14.700,00	Não Aplica
Atividades de Financiamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não Aplica
Geração Líquida de Caixa	R\$ 1.354.334,15	R\$ 365.428,66	270,62%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Horizontal: $AH = [(valor\ atual / valor\ base) - 1] \times 100$.

FLUXO OPERACIONAL

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público, em sentido amplo, indicam o volume de recursos utilizados pelo governo para financiar suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas.

No exercício analisado, o fluxo de caixa das atividades operacionais registrou um saldo positivo de R\$ 1.354.334,15, evidenciando que o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC) possui capacidade financeira para sustentar a manutenção dos serviços públicos.

Ao analisar o quadro abaixo, verifica-se que as Outras Receitas Derivadas e Originárias foram a principal fonte de recursos do fluxo operacional, representando aproximadamente 74,29% do total dos ingressos.

Fluxo De Caixa Das Atividades Operacionais	Valor (R\$)	Análise Vertical (%)
Ingressos	R\$ 1.412.815,61	100%
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 353.119,61	24,99%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 1.049.595,64	74,29%
Outros ingressos operacionais	R\$ 10.100,36	0,71%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Vertical: $Av=(\text{valor atual}/\text{valor total})\times 100$

Em relação aos desembolsos, os gastos com Pessoal e demais despesas representaram 82,49% do total, evidenciando sua significativa participação na estrutura das saídas de caixa, conforme apresentado abaixo:

Fluxo De Caixa Das Atividades Operacionais	Valor (R\$)	Análise Vertical (%)
Desembolsos	R\$ 58.481,46	100%
Pessoal e demais despesas	R\$ 48.240,00	82,49%
Transferências concedidas	R\$ 141,10	0,24%
Outros desembolsos operacionais	R\$ 10.100,36	17,27%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Vertical: $Av=(\text{valor atual}/\text{valor total})\times 100$

FLUXO DE INVESTIMENTO

Os fluxos de caixa de investimentos não registraram ingressos nem desembolsos durante o período de 2024.

FLUXO DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa de financiamentos não registraram ingressos nem desembolsos durante o período de 2024.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) corresponde ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro do FUNDEC.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2024, a geração líquida de caixa foi positiva em R\$ 1.354.334,15 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), resultando em um superavit de R\$ 988.905,49 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Esse valor representa um crescimento de 270,62% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Referente ao Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, apresenta o desembolso de R\$141,10.

No Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função, reduziu 47,59% no exercício de 2024 em relação ano de 2023, conforme abaixo:

Quadro de Desembolsos de Pessoal			
Descrição	2024	2023	Análise Horizontal (%)
Direitos da Cidadania	R\$ 48.240,00	R\$ 92.051,34	-47,59%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: Análise Vertical: $Av=(\text{valor atual}/\text{valor total})\times 100$

Em relação ao Quadro de Juros e Encargos da Dívida, não houve movimentação em 2024.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
CRC nº. RO-011000/O-2
Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEDEC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA, Contador(a)**, em 13/03/2025, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038141** e o código CRC **26D2736D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
CNPJ: 22.078.441/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64 Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							3.866.349,87		3.866.349,87
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-	-26.932,60	-26.932,60
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	1.332.318,93	-	1.332.318,93
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)		-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							5.171.736,20		5.171.736,20

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota Explicativa 1 – Aspecto Operacional da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é uma das demonstrações contábeis integrantes do conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. O objetivo desta demonstração é proporcionar uma visão detalhada das variações no patrimônio líquido do ente público, evidenciando as causas e os impactos de cada mudança registrada no período.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCDC/COGES), a DMPL detalha a movimentação ocorrida em cada componente do patrimônio líquido, considerando a separação dos efeitos originados por mudanças nas políticas contábeis e a correção de erros de exercícios anteriores. Dessa forma, a DMPL possibilita uma compreensão clara da evolução do patrimônio líquido ao longo do período, sendo elaborada com base nas normas e na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), especificamente utilizando-se do grupo 3 (Patrimônio Líquido) da classe 2 (Passivo).

A seguir, destacam-se os principais itens que devem ser apresentados na DMPL, conforme os critérios técnicos estabelecidos:

a) Saldo Inicial do Período: Refere-se ao valor do patrimônio líquido registrado no início do exercício, que serve como base para as

mutações ocorridas ao longo do período.

b) Ajustes de Exercícios Anteriores: São ajustes realizados em função da retificação de erros ou omissões cometidas em exercícios anteriores. Esses ajustes devem ser demonstrados separadamente, conforme a legislação vigente e as normas contábeis.

c) Efeito Decorrente da Mudança nos Critérios Contábeis: A DMPL deve evidenciar os impactos da alteração nas políticas contábeis, quando houver mudanças nos critérios ou normas adotadas no registro dos eventos contábeis, conforme autorização da autoridade competente. Os efeitos dessa mudança devem ser adequadamente mensurados e demonstrados.

d) Efeitos da Retificação de Erros: Quando identificados erros materiais em exercícios anteriores, a DMPL deverá refletir os efeitos da correção desses erros, com destaque para a natureza e a origem dos mesmos.

e) Contribuições dos Proprietários: Esta rubrica demonstra os aportes financeiros realizados pelos proprietários ou participantes do ente público, com a finalidade de aumentar o patrimônio líquido, bem como as distribuições realizadas, como dividendos, quando aplicável.

f) Superávit ou Déficit Patrimonial do Período: Refere-se ao resultado do exercício, podendo ser superávit ou déficit, resultante da diferença entre as receitas e as despesas ocorridas no período. Esse item reflete diretamente a saúde financeira do ente público, sendo um indicador relevante para análise.

g) Destinação do Resultado: A DMPL deve informar a destinação do resultado obtido no exercício, como a transferência para reservas de contingência ou reservas de capital, bem como eventuais distribuições para os proprietários ou participantes, caso aplicável.

h) Outras Mutações do Patrimônio Líquido: Este item abrange outras alterações no patrimônio líquido que não se enquadram nas categorias anteriores, como, por exemplo, a reavaliação de ativos e passivos, e ajustes decorrentes de transações que envolvem elementos do patrimônio líquido.

i) Resultado do Período: A DMPL também deve evidenciar o resultado do exercício em termos de variação patrimonial, detalhando os ganhos e perdas, e fornecendo uma visão ampla sobre a performance financeira do ente público no período.

Considerações Técnicas:

Classificação e Registro: As mutações do patrimônio líquido devem ser registradas conforme as normas do PCASP, garantindo a consistência e a transparência na apuração e no registro de todos os eventos que impactem o patrimônio líquido.

Critérios de Reconhecimento: A contabilidade pública deve observar os critérios técnicos de reconhecimento das variações patrimoniais, considerando a natureza das transações realizadas, como o reconhecimento de receitas, despesas e contribuições, bem como os ajustes decorrentes de mudanças nas políticas contábeis ou na retificação de erros.

Importância para a Gestão Fiscal: A DMPL é uma ferramenta essencial para o acompanhamento da evolução do patrimônio líquido e da saúde financeira do ente público. Sua elaboração adequada contribui para o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e para o acompanhamento das diretrizes orçamentárias e de planejamento estabelecidas para o período.

Transparência e Prestação de Contas: A demonstração deve ser clara e objetiva, possibilitando a avaliação da evolução do patrimônio líquido e das decisões gerenciais adotadas durante o exercício. A DMPL, ao lado de outras demonstrações, auxilia na prestação de contas aos órgãos de controle, à sociedade e aos demais interessados.

Dessa forma, a DMPL deve ser elaborada com rigor técnico e transparência, considerando as normas e práticas contábeis aplicáveis ao setor público, proporcionando uma visão fiel da realidade patrimonial e financeira do ente público.

Nota Explicativa 2 – Análise do Resultado da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC) para o exercício de 2024 reflete a movimentação de diversos componentes do patrimônio líquido do fundo, evidenciando sua gestão financeira ao longo do período.

O patrimônio líquido inicial do FUNDEC foi de R\$ 3.866.349,87 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), que representa a posição inicial do fundo no início do exercício.

Houve um ajuste relacionado a exercícios anteriores, no valor de R\$ -26.932,60 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Esse ajuste é uma correção de valores contábeis de períodos passados, refletindo ajustes necessários para assegurar a precisão das informações financeiras.

O resultado do exercício foi R\$ 1.332.318,93 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Esse valor positivo reflete o superávit obtido no período, o que é um indicativo de que o FUNDEC teve uma boa gestão de suas receitas e despesas durante o exercício de 2024.

Após as mutações realizadas no período, o saldo final do patrimônio líquido do FUNDEC foi de R\$ 5.171.736,20 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Esse valor reflete o impacto das correções e ajustes realizados durante o exercício, além do resultado positivo do período.

A variação percentual do patrimônio líquido do FUNDEC pode ser calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Variação Percentual} = \left(\frac{\text{Saldo Final} - \text{Saldo Inicial}}{\text{Saldo Inicial}} \right) \times 100$$

Substituindo os valores:

$$\text{Variação Percentual} = \left(\frac{5.171.736,20 - 3.866.349,87}{3.866.349,87} \right) \times 100$$

$$\text{Variação Percentual} = \left(\frac{1.305.386,33}{3.866.349,87} \right) \times 100 \approx 33,8\%$$

Portanto, a variação percentual do patrimônio líquido do FUNDEC foi de 33,8%, indicando um aumento saudável no patrimônio do fundo ao longo do exercício de 2024.

Nota Explicativa 3 – Considerações Finais

A DMPL do FUNDEC para o exercício de 2024 demonstra um desempenho positivo do fundo, com um aumento significativo no patrimônio líquido, apesar do ajuste negativo relacionado a exercícios anteriores. O resultado positivo de R\$ 1.332.318,93 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e novecentos e três centavos) evidencia a boa gestão financeira do fundo e sua capacidade de gerar superávit no período.

A variação de 33,8% no patrimônio líquido do FUNDEC reflete uma recuperação e um crescimento considerável, sinalizando a efetividade da gestão dos recursos, apesar do ajuste realizado. A transparência e a regularização das contas, com ajustes anteriores e resultado positivo, são fundamentais para garantir a continuidade das ações do FUNDEC na defesa dos direitos do consumidor no Estado de Rondônia.

Esses resultados reforçam a importância de manter práticas contábeis rigorosas e a continuidade do planejamento estratégico, assegurando que o FUNDEC continue a atuar com eficiência, estabilidade e responsabilidade fiscal nos próximos exercícios.

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA

CRC nº. RO-011000/O-2

Chefe do Núcleo de Contabilidade - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativo e Financeira - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto - SEDEC

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

[1] Endereço Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar Porto Velho, RO CEP 76801470



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 13/03/2025, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038142** e o código CRC **E24FC856**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038142

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

PLANILHA

		ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		ANEXO TC 13	
INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO				EXERCÍCIO DE 2024	
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC					
QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO		
			UNITÁRIO	GLOBAL	
25	UNIDADE	VASILHAME para água mineral em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses.	R\$ 18,97	R\$ 474,25	
TOTAL			R\$ 474,25		
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA Chefe de Patrimônio		ROZIANE SOUSA MARTINS Coordenadora Administrativa e Financeira	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe de Contabilidade CRC nº RO-011000/O- 2	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 10/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, **Chefe de Unidade**, em 10/01/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056362180** e o código CRC **42E1AC44**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0041.000035/2025-29

SEI nº 0056362180

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

PLANILHA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS					
DEMONSTRATIVO DE INCORPORAÇÕES, BAIXAS E CESSÕES DE BENS PERMANENTES				ANEXO TC-14		
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC				EXERCÍCIO 2024		
TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	MOVIMENTAÇÃO (INFORMAR AS DATAS DAS OCORRÊNCIAS. NO CASO DE CESSÃO, MENCIONAR TAMBÉM O NOME DO CEDENTE OU CESSIONÁRIO, CONFORME O CASO)			VALOR DO BEM	ATO OU PROCESSO AUTORIZATIVO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CESSÃO		
SEM MOVIMENTO					R\$ 0,00	XXXXXXXX
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA Chefe de Patrimônio	ROZIANE SOUSA MARTINS Coordenadora Administrativa e Financeira		JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe de Contabilidade CRC nº RO-011000/O-2		AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico	
	Documento assinado eletronicamente por JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA , Contador(a) , em 10/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.					



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, Chefe de Unidade**, em 10/01/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056362214** e o código CRC **37C76F4E**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0041.000035/2025-29

SEI nº 0056362214



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

PLANILHA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ANEXO TC-15
	INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			EXERCÍCIO DE 2024
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC				
ITEM	CONTA CONTÁBIL	NÚMERO DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR CONTABILIZADO (VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO)
SUBTOTAL = 123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				R\$ 35.828,84
1	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000007	SCANNER	R\$ 706,46
2	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000008	SCANNER	R\$ 706,46
3	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000009	SCANNER	R\$ 706,46
4	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000010	SCANNER	R\$ 706,46
5	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000011	SCANNER	R\$ 706,46
6	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000012	SCANNER	R\$ 706,46

7	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000013	SCANNER	R\$ 706,46
8	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000014	SCANNER	R\$ 706,46
9	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000015	SCANNER	R\$ 706,46
10	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000016	SCANNER	R\$ 706,46
11	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000017	SCANNER	R\$ 706,46
12	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000018	SCANNER	R\$ 706,46
13	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000019	SCANNER	R\$ 706,46
14	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000020	SCANNER	R\$ 706,46
15	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000021	SCANNER	R\$ 706,46
16	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000022	SCANNER	R\$ 706,46
17	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000023	SCANNER	R\$ 706,46
18	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000024	SCANNER	R\$ 706,46
19	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000025	SCANNER	R\$ 706,46

20	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000026	SCANNER	R\$ 706,46
21	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000027	SCANNER	R\$ 706,46
22	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000028	SCANNER	R\$ 706,46
23	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000029	SCANNER	R\$ 706,46
24	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000030	SCANNER	R\$ 706,46
25	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000031	SCANNER	R\$ 706,46
26	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000032	SCANNER	R\$ 706,46
27	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000033	SCANNER	R\$ 706,46
28	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000034	SCANNER	R\$ 706,46
29	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000035	SCANNER	R\$ 706,46
30	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000036	SCANNER	R\$ 706,46
31	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000000	TABLET	R\$ 683,72
32	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000001	TABLET	R\$ 683,72

33	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000002	TABLET	R\$ 683,72
34	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000003	TABLET	R\$ 683,72
35	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000004	TABLET	R\$ 683,72
36	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000005	TABLET	R\$ 683,72
37	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000006	TABLET	R\$ 683,72
38	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000037	COMPUTADOR	R\$ 3.283,00
39	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000038	COMPUTADOR	R\$ 3.283,00
40	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	840000039	COMPUTADOR	R\$ 3.283,00

TOTAL

R\$ 35.828,84

LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA Chefe de Patrimônio	ROZIANE SOUSA MARTINS Coordenadora Administrativa e Financeira	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe de Contabilidade CRC nº RO-011000/O-2	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
---	--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 10/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, **Chefe de Unidade**, em 10/01/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056362231** e o código CRC **34A6908A**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0041.000035/2025-29

SEI nº 0056362231

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

PLANILHA

		ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS	ANEXO TC-16
REGISTRO			FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC		EXERCÍCIO DE 2024
Nº	MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO (R\$)	
SEM MOVIMENTO					
TOTAL				R\$ 0,00	
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA Chefe de Patrimônio	ROZIANE SOUSA MARTINS Coordenadora Administrativa e Financeira	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe de Contabilidade CRC nº RO-011000/O-2		AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico	
		Documento assinado eletronicamente por JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA , Contador(a), em 10/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.			
		Documento assinado eletronicamente por Roziane Sousa Martins, Coordenador(a), em 10/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.			



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, **Chefe de Unidade**, em 10/01/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056362248** e o código CRC **A59E91A8**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0041.000035/2025-29

SEI nº 0056362248



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RELATÓRIO

11 - ANEXO - TC-22

 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZÁVEL	EXERCÍCIO DE 2024
--	--	--------------------------

TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							

OBS	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário Adjunto Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe do Núcleo de Contabilidade CRC nº. RO- 011000/O-2 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Porto Velho, 31 de dezembro de 2024. ANEXO TC-22
------------	--	--	---

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA

Chefe do Núcleo de Contabilidade
CRC nº. RO-011000/O-2
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 12/02/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038119** e o código CRC **982F2641**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038119



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RELATÓRIO

11 - ANEXO - TC-23

 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE	EXERCÍCIO DE 2024
--	---	--------------------------

CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	
1.2.3.1 BENS MÓVEIS	69.711,92		69.711,92		69.711,92	69.711,92
1.2.3.1.1.02 BENS DE INFORMÁTICA	69.711,92		69.711,92		69.711,92	69.711,92
123.810.100.00 DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 12.105,36		0,00		21.777,72	-33.883,08
1.2.3.8.1.01.02 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	- 12.105,36		0,00		21.777,72	-33.883,08
TOTAL GERAL	57.606,56		69.711,92		47.934,20	35.828,84

OBS:	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe do Núcleo de Contabilidade CRC nº. RO-011000/O-2	Porto Velho, 31 de dezembro de 2024. ANEXO TC-23
------	---	--	--

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Contabilidade
CRC nº. RO-011000/O-2
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativo e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 12/02/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038124** e o código CRC **E989DB1D**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.000382/2025-51

SEI nº 0057038124



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RELATÓRIO

13 - ANEXO - TC-24

 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE	EXERCÍCIO DE 2024
---	---	--------------------------

Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							

OBS:	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Chefe do Núcleo de Contabilidade CRC nº. RO-011000/O-2	Porto Velho, 31 de dezembro de 2024.
			ANEXO TC- 24

JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Contabilidade
CRC nº. RO-011000/O-2
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ROZIANE SOUSA MARTINS

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, **Contador(a)**, em 12/02/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057038127** e o código CRC **9E9388E3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	FUNDEC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
ORDENADORES DE DESPESAS	AVENILSON GOMES DA TRINDADE Matricula: 300042760 Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico Nomeado a contar de 1 de janeiro de 2022, conforme Decreto de 07 de janeiro de 2022, nº 5, publicado em 10 de janeiro de 2022. PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA Matricula: 300177028 Coordenadora Administrativa e Financeira Nomeada a contar de 06 de janeiro de 2024, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2023, nº 10, publicado na data de 16 de janeiro de 2023. Exonerada a pedido a contar de 26 de agosto de 2024, conforme Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado na data de 28 de agosto de 2024. ROZIANE SOUSA MARTINS Matricula: 300163007 Coordenadora Administrativa e Financeira Nomeada a contar de 26 de agosto de 2024, conforme Decreto de 26 de setembro de 2024, nº 184, disponibilizado e publicado em 30 de setembro de 2024. SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA Matricula: 300155467 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Nomeado a contar de 1 de janeiro de 2022, conforme Decreto de 07 de janeiro de 2022, nº 5, publicado em 10 de janeiro de 2022.
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA Matricula: 300198909 Assessora Nomeada a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme Decreto de 11 de março de 2024, nº 46, publicado na data de 11 de março de 2024. ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR Matricula: 300200198 Controlador Interno Nomeado a contar de 02 de maio de 2024, conforme Decreto de 07 de maio de 2024, nº 84, publicado e disponibilizado em 08 de maio de 2024.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Execução dos Programas e das Ações

5.2. Monitoramento dos programas e ações

5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

5.4. Conciliações Bancárias

5.5. Pagamento de Restos a Pagar

5.6. Despesa sem Prévio Empenho

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1. Almoxarifado

7.2. Bens móveis e imóveis

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1. Da avaliação das contratações

11.2. Da execução contratual

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Das Comissões de Tomada de Contas

13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1. Das Determinações e Recomendações

14.2. Dos Acordos de Colaboração

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

20. CONCLUSÃO

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno (RACI), tem as principais informações levantadas durante o acompanhamento e monitoramento das principais ações previstas e realizadas no exercício de 2024, tendo por fundamentos legais o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 758/2014, no Decreto Estadual nº 5.135/1991, no Decreto Estadual nº 23.277/2018, na Instrução Normativa nº 013/2004, no Planejamento Estratégico da unidade e outros instrumentos legais que nortearam a elaboração.

Foram reunidas informações consolidadas desta Unidade Gestora, cujos dados foram obtidos sobretudo por indagação formal aos setores administrativos, mas também por intermédio de sistemas governamentais informatizados. Tais informações, prestadas pela gestão, foram lançadas nos quadros e/ou tabelas que compõem o presente Relatório, assim como os registros e apontamentos que complementam seu contexto e representam análises críticas e comentários, sempre que cabível, sobre sucessos e/ou problemas vivenciados no exercício.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Este Relatório Anual de Controle Interno tem como objetivo geral disponibilizar, ao conhecimento da sociedade, ao órgão central de controle interno e órgãos de controle externo, os resultados dos trabalhos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da unidade, contendo parecer do responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), consignando as irregularidades ou ilegalidades constatadas, promovendo recomendações de saneamento e/ou de apuração de responsabilidade, com vistas corrigir as faltas encontradas no âmbito da gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes públicos da Unidade Gestora, em consonância com modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado, através da Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433).

2.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar informações gerais da Unidade Gestora;
- Apresentar informações sobre o plano de carreira, cargos, remuneração e benefícios, as despesas de pessoal, auxílios e indenizações, quantitativo numérico de pessoal, efetivos, comissionados, cedidos e estagiários e avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho;
- Descrever a estrutura, normativas e atividades de controle interno;
- Avaliar a gestão orçamentária e financeira;
- Informar recursos, métodos, procedimentos e processos adotados para dar conformidade às demonstrações contábeis aplicáveis;
- Discorrer sobre a estrutura, rotinas administrativas e procedimentos contábeis relacionados à gestão patrimonial da unidade;
- Apurar o atendimento da finalidade pública, economicidade e razoabilidade nas aquisições e contratações públicas, parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, convênios e outros ajustes congêneres, concessão de diárias e de suprimentos de fundos e execução de emendas parlamentares;
- Averiguar o atendimento aos princípios expressos na Constituição da República, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos atos realizados no órgão;
- Pontuar as tomadas de contas especiais e processos de apuração de responsabilidade;
- Comprovar o cumprimento das decisões e recomendações dos órgãos de controle;
- Verificar o cumprimento do princípio da publicidade, compreendendo a transparência ativa e passiva e o resguardo da intimidade e privacidade através dos mecanismos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- Abordar as medidas de prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção, mitigação de riscos de integridade e de conflitos de interesse;
- Comentar a implantação e avaliação da maturidade dos controles internos e gestão de riscos através da Metodologia do COSO;
- Expor as propostas de melhorias identificadas pelos setores ou detectadas pela unidade setorial de controle interno;
- Realizar orientações quanto ao gerenciamento de riscos;
- Apresentar o Parecer Técnico da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), consignando irregularidades ou ilegalidades constatadas, recomendações e providências adotadas; e
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado (CGE) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) com informações e elementos suficientes ao acompanhamento dos controles internos desta Unidade Gestora, nos termos da legislação vigente.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração deste relatório anual referente ao exercício de 2024, com o fim de respeitar os direcionamentos das normas e princípios fundamentais de auditoria previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei n. 4.320/64, Lei n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, foram utilizadas as seguintes ferramentas:

Observação direta - coleta de dados ou informações que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos;

Conferência de cálculos - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;

Conciliação - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;

Análise de contas - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;

Indagação escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;

Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

O **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, UG 110016, CNPJ 22.078.441/0001-49, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 1.025, de 14 de junho de 2019.

Endereço: Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º Andar.

Endereço eletrônico: sedecgab.ro@gmail.com

A finalidade do FUNDEC é disposta na legislação específica a seguir.

4.2 Legislação

Compilado de Leis de Defesa do Consumidor de Rondônia <https://procon.ro.gov.br/pdf/compilado.pdf>

LEI FEDERAL N. 8.078, DE 11/09/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.181 DE 20/03/1997 - Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto n.º 861, de 09 de julho de 1993, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR 685 14/11/2012 - Cria o sistema estadual de defesa do consumidor - SISDEC, o conselho estadual de defesa do consumidor - CONDECON, a coordenadoria do programa estadual de proteção e defesa do consumidor - PROCON/RO e a comissão estadual permanente de normatização - CEPN.

DECRETO 25.196 07/07/2020 - Dispõe sobre os procedimentos relativos aos processos administrativos do programa estadual de proteção e defesa do consumidor - PROCON/RO e revoga o decreto nº 22.664, de 14 de março de 2018.

PORTARIA N. 43 DE 18/02/2022 - Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, e dá outras providências.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

O orçamento destinado à Unidade Gestora é planejado e executado por meio de 1 (um) programa e 1 (uma) ação, conforme consta nos Relatórios ([0057762618](#); [0057897854](#)) e Anexo I - Demonstrativo da Execução Orçamentária.

Os programas foram planejados tendo em vistas cumprir todas as finalidades da Unidade Gestora, cujas análises da eficácia, da eficiência e da efetividade, estão relatadas no Relatório de Gestão de Atividades da Unidade Gestora, que seguirá anexo ao Processo de Prestação de Contas Ordinária.

A Unidade Gestora aderiu à metodologia Manual Técnico Orçamentário da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG ([0046473146](#)), bem como as informações foram obtidas através do Programa DIVEPORT - Portal da Contabilidade

5.2 Monitoramento dos programas e ações

Conforme informado pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento, através do Relatório (0057762618), segue abaixo o quadro de monitoramento da execução orçamentária no período.

Quadro 02- Monitoramento da Execução Orçamentária do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - Fundec.

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado
Durante o Monitoramento Quadrimestral (anexo), o Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG) da SEPOG identificou discrepâncias significativas entre as metas física e financeira: • Meta física: Alcançou 78,73% do previsto, considerada eficiente para o período. • Meta financeira: Atingiu apenas 11,67% do esperado, indicando baixa execução. Para evitar desperdício de recursos, a SEPOG recomenda que o gestor investigue as causas dessa disparidade, uma vez que a meta física deveria, em teoria, refletir a meta financeira.	• [SEI ID. (0057810048)]	Foi realizado reuniões de alinhamento objetivando a melhorar a execução e adotada medidas preconizando a efetivação da execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2024. E ainda foi recomendado a coordenadoria do PROCON que havendo alguma restrição que dificultasse a execução orçamentária, que fosse feito uma justificativa elencando os eventuais motivos.	Teve uma tímida melhora na Execução Orçamentária no último quadrimestre, através das medidas adotadas pela coordenadoria do PROCON.

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 14/2025/SEDEC-CONTAB (0057426425), segue abaixo o demonstrativo das transferências e delegações recebidas e concedidas no período.

Conta	Título	Saldo Inicial	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	141,10	0,00	141,10
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	141,10	0,00	141,10
3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta	Título	Movimento Credor	Saldo Atual
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS SEM MOVIMENTO	0,00	0,00

Nota Explicativa: Informamos que, ao término do exercício de 2024, não houveram Transferências e Delegações Recebeidas e Concedidas vinculadas ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - **FUNDEC**.

5.4 Conciliações Bancárias

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 14/2025/SEDEC-CONTAB (0057038159) e Relatório ANEXO TC - 03 CONCILIAÇÕES E EXTRATOS (0057038159).

Destaca-se que conforme demonstrações das conciliações bancárias dos meses de janeiro a dezembro de 2024 e os demonstrativos anexados ao sistema DivePort do Anexo III, evidenciaram que ao término do exercício de 2024 não foram inscritos saldos em valores em trânsito.

Quanto a valores contabilizados no Anexo IV, não obtiveram valores registrados conforme demonstrações das conciliações bancárias dos meses de janeiro a dezembro de 2024 e demonstrados nos Anexos do DivePort, relacionados ao processo.

Nº	CONTA CORRENTE	CONTA CONTÁBIL	SALDO SIGEF	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
1	00102757X0000101524	1.1.1.1.1.1.19.01.00	R\$ 3.781.098,96	R\$ 3.781.098,96	R\$ 0,00	-
2	0102757X0000400800-6	1.1.1.1.1.1.19.01.00	R\$ 0,93	R\$ 0,93	R\$ 0,00	-

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

Conforme informado pelo Núcleo de Contabilidade, através do Memorando n. 14/2025/SEDEC-CONTAB ([0057426425](#)), seguem abaixo relatórios e planilhas relacionados aos Restos a Pagar.

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 15.602,64
b) Pagos até 31/12/2024	R\$ 0,00	R\$ 14.982,24
c) Cancelados até 31/12/2024	R\$ 0,00	R\$ 620,40
d) A pagar (d = a - b - c)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota Explicativa: Informamos que, no período do exercício de 2024, não houveram Inscrições de Restos a Pagar Processados vinculadas

Relatório ANEXO TC 10-A (0057038110)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
UG	NL/NE	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
-	-	-	-	SEM MOVIMENTO	-	-
				TOTAL	-	

Relatório ANEXO TC 10-B (0057038113)

NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
UG	NL/NE	DATA	PROCESSO	DETACONTA	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA

NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR						
110016	2024NL000115/2023NE000003	16/10/2024	0041.000401/2023-88	6.3.1.9.9.00.00.00	2.892,84	Cancelamento do Empenho de Restos a Pagar Não Processados conforme a Instrução Normativa nº 002/2024/COGES GAB e em atenção ao Despacho (0053820552). Onde por meio do Ofício nº 5005/2024/SEDEC-NCC (0052437508 - 0052746507), o Núcleo de Contratos e Convênios (NCC) pediu à contratada informações sobre a existência de débitos pendentes do exercício de 2023. Após diversas solicitações, a empresa respondeu garantindo que todas as despesas do ano de 2023 já estavam quitadas, ou seja, em síntese o Empenho se tornou sem efeito para o fim ao qual é destinado.
				TOTAL-		

5.6 Despesa sem Prévio Empenho

Após análise processuais, informamos que até a presente data, não identificamos despesas sem prévio empenho, sem cobertura contratual ou outras situações relevantes, nas Unidades Orçamentárias vinculadas a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia, durante o exercício, em decorrência às rotinas preventivas adotadas, de gestão e planejamento de compras e contratações à cargo das coordenadorias, acompanhamento e gestão de contratos, a cargo dos gestores de contratos e do Núcleo de Contratos e Convênios.

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

1. CONTEXTO GERAL

No que diz respeito às Demonstrações Contábeis do FUNDEC, esclarecemos que todos os procedimentos utilizados estão adequados a estrutura do Sistema Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os processos e rotinas das Unidades Setoriais de Contabilidade, sob a supervisão técnica e normativa do Órgão Central de Contabilidade nos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

No que tange ao item DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA conforme a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433), informamos que os métodos, procedimentos e rotinas da contabilidade estão formalizados conforme ato normativo supramencionado.

Neste sentido, apresentamos os procedimentos e atos normativos utilizados com vistas a "dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; e avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis."

A conformidade dos registros contábeis em relação aos atos correspondentes na Unidade, são efetuados mediante as análises dos lançamentos em atenção aos incisos II e V do art. 14 do da Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe quanto a competência dos órgãos Setoriais e Seccionais, nestes termos:

II- verificar a conformidade de gestão efetuada pela unidade gestora;

V- efetuar registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de Despesa e responsáveis por bens públicos, à vista dos princípios e normas contábeis da Tabela de Eventos do Plano de Contas aplicados ao setor público e da conformidade dos registros de gestão da unidade gestora;

A fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, são feitos acompanhamentos e verificações no Sistema SIGEF quanto a aplicabilidade nas classificações e eventos adequados ao objeto, atendendo as normas legais como a Lei 4.320/64, Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Leis Orçamentárias.

A consistência dos lançamentos contábeis efetuados, são analisadas ainda através dos relatórios disponibilizado no DIVEPORT, dos relatórios extraídos do SIGEF, e conciliações com os saldos apresentados nos relatórios emitidos no SGA - Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado, com os saldos dos relatórios extraídos do Sistema de Controle Patrimonial e-Estado, entre outros fornecidos pelos demais setores conforme demanda.

Como parte da rotina da contabilidade, mensalmente, são enviados à Contabilidade Geral, o processo de conformidade contábil, das análises de responsabilidade da contabilidade, bem como informações sobre as ocorrências relevantes nas contas patrimoniais e de controle.

As Demonstrações Contábeis, composta de Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido, referente ao Exercício Financeiro, são emitidas anualmente, através Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF em conformidade com a Lei Complementar nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas editadas tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional quanto pelo Conselho Federal de Contabilidade, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP).

A conferência dos saldos das demonstrações, bem como a emissão das Notas explicativas seguem as orientações do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO (8ª EDIÇÃO), aprovado pela Portaria nº 255, publicada em 03 de dezembro de 2024.

Para avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis, são aplicados Testes de Consistência, que asseguram a integridade dos registros contábeis e a aderência aos princípios e normas contábeis aplicáveis.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As políticas contábeis representam os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e apresentação de demonstrações contábeis.

O núcleo de contabilidade utiliza como parâmetro para a realização dos procedimentos contábeis, além das normas vigentes aplicadas ao setor público – como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) –, também os decretos, instruções normativas, roteiros e manuais disponibilizadas no site www.contabilidade.ro.gov.br, da Contabilidade-Geral do Estado. Essas normatizações adicionais são criadas a partir da legislação contábil vigente e emitidas por órgãos reguladores, como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunais de Contas e demais entidades responsáveis, garantindo a correta aplicação das normas, bem como a padronização, transparência e fidedignidade das informações.

Os bens de almoxarifado são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, conforme o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964, sendo avaliados com base no valor de aquisição ou produção.

Importante salientar que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12/09/2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público para implementação no Estado de Rondônia. O cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está em execução, com procedimentos de prazos estendidos desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do *Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC)*, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o **Real (R\$)**, moeda oficial do Brasil.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis deste Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC):

Declaro para os devidos fins legais e de instrumentalização do controle social, que os Demonstrativos Financeiros emitidos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das

Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas por meio da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, evidenciam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 10/02/2025.

Contador Responsável: José Lucas Mesias de Almeida

CRC nº. RO-011000/O-2

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, onde dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER, em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021.

Através da Portaria nº 255, de 03 de dezembro de 2024, foi aprovada a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis (MCD/COGES-RO), disponibilizados por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pela gestão pública, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão das notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

As Demonstrações Contábeis do **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC)** estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição) e o Manual SIGEF.

4. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, informamos que o **FUNDEC** não efetua as transmissões dos arquivos através do SIGAP Contábil, sendo de competência da **COGES**.

Este sistema SIGAP Contábil que é um módulo de tecnologia própria, desenvolvido a partir do Plano de Contas Único da Federação que por meio da unificação de procedimentos dá mais transparência e agilidade nas informações enviadas ao Tribunal de Contas. Destina-se a extrair informações dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, cuja base são os registros pertinentes das entidades jurisdicionadas.

Com o SIGAP Módulo Contábil, os gestores e os titulares dos Órgãos e Entidades Governamentais que constituem unidade orçamentária autônoma, efetuam a remessa mensal de informações exigidas via internet, com utilização de certificação digital, com vistas ao exercício do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Dito isto apresenta-se abaixo a relação da datas de entrega das Remessas Mensais, sendo instruídas através do processo nº 0088.000193/2025-42, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024.

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO DE SUPORTE	DATA	ARQUIVO
1	Janeiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/03/2024	0057100990

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO DE SUPORTE	DATA	ARQUIVO
2	Fevereiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/03/2024	0057101005
3	Março	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/04/2024	0057101014
4	Abril	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/05/2024	0057101025
5	Maior	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/06/2024	0057101048
6	Junho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/07/2024	0057101071
7	Julho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/08/2024	0057101089
8	Agosto	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/09/2024	0057101110
9	Setembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/10/2024	0057101138
10	Outubro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/11/2024	0057101161
11	Novembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/12/2024	0057101184
12	Dezembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	Aguardando Transmissão.	

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) são gerados pela Função TCE no SIGEF gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Ademais, esta Contadoria Setorial efetuou os testes de consistências nos Arquivos do Módulo Contábil, conforme orientado no Treinamento Validação dos balancetes enviados ao TCE RO IN 72, não detectando inconsistências.

5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do *Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC)* estão em conformidade com as bases propostas pela COGES e atendem aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também abrangem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 10ª edição) e o Manual SIGEF.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados do **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO)**. As Demonstrações Contábeis do **FUNDEC** compreendem:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

- Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- Notas Explicativas (NE).

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das **DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)**. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

Este relatório está estruturado em quatro seções: informações gerais, políticas contábeis, demonstrações contábeis e informações relevantes e declarações de regularidade de inventário.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** UG nº 110006, CNPJ nº 23.059.866/0001-73, é um órgão central da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, foi criada através da Lei Complementar Nº 1.105 de 12 de Novembro de 2021, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Por conseguinte, segue:

- O **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, UG 110016, CNPJ 22.078.441/0001-49, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 1.025, de 14 de junho de 2019;

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC dispõe de um almoxarifado próprio, locado pelo órgão para a finalidade de alojar o almoxarifado, estando situado na Av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, sendo grande parte dos materiais ali armazenados e uma pequena quantidade guardados em dois armários altos como estoque de uso imediato localizado nas dependências desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, localizada no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho, RO, CEP 76801470.

O recebimento de materiais de consumo é realizado pelas Comissões de Recebimentos, elaborada por cada cada coordenação solicitante, sendo o material armazenado no almoxarifado. Os materiais distribuídos são controlados através de requisições, bem como são gerenciados em planilhas de controle para posterior baixa no Sistema de Gestão Contábil - SIGEF, sendo esta baixa realizada por este Setor de Almoxarifado. Assim, durante o exercício foi elaborado mensalmente o balancete dentro do processo Sei 0041.000415/2024-82, e encaminhado ao Setor de Contabilidade para conhecimento.

Considerando que este Setor de Patrimônio e Almoxarifado é responsável por cinco Unidade Gestoras (SEDEC, FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), informamos que o controle do almoxarifado é feito de forma separada, a fim de manter a integridade e a representação fidedigna da informação quantitativa dos bens registrados nos estoques.

Ressaltamos que não houve inconsistência nos saldos contábeis, estando estes em conformidade com os balancetes de controles do setor de almoxarifado.

Deste modo, segue abaixo o TC-13 referente a Unidade Gestora 110016 - FUNDEC, contendo os saldos referente à 31 de dezembro de 2024:

- Anexo TC13 - FUNDEC Id. 0056362180.

DA CONCILIAÇÃO
ALMOXARIFADO

BALANCETE ALMOXARIFADO DEZEMBRO 2024		
Item	Conta	Saldo em 31/12
01	33903019 - Material de acondicionamento e embalagem	R\$ 474,25

BALANCETE ALMOXARIFADO DEZEMBRO 2024		
	SALDO TOTAL	R\$ 474,25

**** Este controle é realizado por meio de planilhas elaboradas pelo setor de patrimônio e almoxarifado.

DETALHAR CONTA SIGEF



ESTADO DE RONDÔNIA

Detalhar Conta

Ano Base: 2024

Unidade Gestora	110016 Fundo Estadual de Defesa do Consumidor		
Gestão	11016 Fundo Estadual de Defesa do Consumidor		
Incluir Saldos Zerados	Não		
Conta Contábil	1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO		
Conta Corrente			
	Mês Referência Término		
Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
	0,00	0,00	474,25 D
33.90.30.19	0,00	0,00	474,25 D

**** Detalhar conta do SIGEF demonstrando os saldos fidedignos, não havendo divergência de valores durante o exercício, bem como, no encerramento.

Como se vê no demonstrativo do setor de patrimônio, os valores entre o Sigef e o controle por planilhas do almoxarifado está devidamente conciliado.

7.2 Bens móveis e imóveis

O Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/RO, são coordenadorias atualmente vinculados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, através da Lei Complementar n.º 1.025, de 14 de junho de 2019. Desta forma, além da gestão dos bens móveis da Secretaria, existem os bens móveis localizados no Procon e Sine, onde é necessária verificação in loco em todas as Regionais do Procon e Postos do Sine localizados na capital e municípios do interior do Estado de Rondônia.

Desta forma, cumpre frisar que, os trabalhos de levantamento iniciaram nas dependências desta SEDEC e posteriormente nas unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria nos municípios no interior do Estado de Rondônia. Mencionamos que, houve a necessidade de deslocamento até outros órgãos do Estado, bem como, associações, a fim de localizar bens das Unidades Gestoras. Logo, após finalização do levantamento, foi realizado o inventário no sistema de gestão patrimonial e-Estado, onde consiste na criação de inventário e comissão no sistema, em que os servidores pertencente a comissão realizam o minucioso trabalho de transferir as informações levantadas in loco para o sistema, realizando a reclassificação, inserção de fotos de cada bem, e por fim, conferido o bem demonstrando que o mesmo encontra-se localizado, em contrapartida, os bens não localizados é notificado os servidores responsáveis por sua última localização, e se mesmo assim não obtermos êxito, são marcados como "não localizado", e ainda, é realizada a inserção de bens achados.

Rotinas Administrativas

Quanto as rotinas administrativas de controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no período, elencamos os processos:

- Relatórios de depreciação, baixas e incorporações - FUNDEC Id. 0041.000409/2024-25;

Incorporações, baixas e cessões

Foram realizadas incorporações, baixas e cessões durante o exercício, sendo montado o Anexo TC-14 manualmente, em virtude do sistema de gestão patrimonial e-Estado não atender adequadamente, e não disponibilizar a emissão do relatório. Com isto, segue abaixo o TC-14 concernente a Unidade Gestora 110016 - FUNDEC, contendo as movimentações até 31 de dezembro de 2024:

- Anexo TC14 - FUNDEC Id. 0056362214.

Aquisições 2024

Durante o exercício não houve aquisições na UG FUNDEC, conforme detalhado no Anexo TC 14.

Relatório Anexo TC-15

Por fim, é de extrema importância pôr em evidência que enfrentamos inúmeras dificuldades com o sistema e-Estado ao utilizá-lo, como: lentidão na utilização do módulo inventário, aparecendo frequentes erros na tela; bens ativos aparecendo como desconhecido indevidamente no sistema, sendo que tal classificação não foi realizada, causando inconsistências nos saldos; relatórios inverídicos; relatório tc15 e relatório depreciação inconsistentes; bens em conta contábil incorreta.

Assim, objetivando apresentar os resultados do encerramento do exercício referente aos bens móveis, segue abaixo o TC-15 concernente a Unidade Gestora 110016 - FUNDEC, contendo o saldo referente à 31 de dezembro de 2024:

- Anexo TC15 - FUNDEC Id. 0056362231.

BENS IMÓVEIS

Informamos que o fundo 110016 - FUNDEC não possui bens imóveis adquiridos com recursos próprios, bem como com recursos de convênios e/ou doações. Portanto, abaixo segue o TC-16 FUNDEC sem movimento.

- Anexo TC16 - FUNDEC Id. 0056362248.

DAS CONCILIAÇÕES

BENS MÓVEIS

Considerando que o inventário é o documento hábil para os ajustes contábeis, conforme previsão legal no §3º do Art. 50, do Decreto 24.041:

Art. 50. A elaboração dos inventários é de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor.

§ 3º. O relatório consolidado da Unidade Gestora será o documento hábil para as prestações de contas e para subsidiar os ajustes contábeis.

E ainda que, a Instrução Normativa Nº 002/2018 assegura o seguinte:

Art. 26. Ao final do inventário físico, cada uma das unidades gestoras de patrimônio emitirá o Relatório Contábil dos Bens Inventariados e encaminhará à contadoria setorial para atualização dos registros contábeis no sistema oficial de contabilidade do Estado de Rondônia.

Assim, em atendimento ao citado acima, foram realizados ajustes no SIGEF pelo Núcleo de Contabilidade em consonância com o relatório de inventário 2024, conforme processo 0041.003450/2024-53. Logo, na sequência segue o confronto dos bens móveis e-Estado x SIGEF da UG FUNDEC, estando os saldos devidamente alinhados.

CONFRONTO DOS SALDOS E-ESTADO X SIGEF DEZ 2024						
Conta Contábil	Valor aquisição e-Estado	Valor contábil líquido Estado e-	Valor aquisição SIGEF	Valor contábil líquido SIGEF	Depreciação acumulada e-Estado dez/2024	Depreciação acumulada SIGEF dez/2024
1.2.3.1.1.02 BENS DE INFORMÁTICA	---	---	R\$ 69.711,92	R\$ 35.828,84	R\$ 33.883,08	33.883,08
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 69.711,92	R\$ 35.828,84	R\$ 69.711,92	---	R\$ 33.883,08	---
Valor Total	R\$ 69.711,92	R\$ 35.828,84	R\$ 69.711,92	R\$ 35.828,84	R\$ 33.883,08	33.883,08

4.3 BENS IMÓVEIS

Conforme já descrito no decorrer deste relatório, reiteramos que o **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** não possui bens imóveis adquiridos com recurso das unidade gestora, bem como com recursos de convênios e/ou doações até o encerramento do exercício de 2024, onde TC-16 foi apresentado zerado.

Por fim, em conclusão, o setor de patrimônio esclareceu que apesar das dificuldades enfrentadas com o sistema e-Estado, a conciliação entre o Sistema de Gestão Patrimonial e-Estado e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF estão acontecendo de forma alinhada, apresentando saldos fidedignos.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em observância ao art. 68 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto nº 12.014/2006 e Resolução nº 58/2010/TCE/RO, demonstramos a movimentação de **SUPRIMENTO DE FUNDOS** concedidas no exercício, conforme os Demonstrativos extraídos d o **DivePort** (IDS 0045391418 e 0045391521), analisando os adiantamentos concedidos no período de **01.01.2024 à 31.12.2024**, verificou-se que não foi concedido nenhum saldo para a utilização de suprimento de fundos no ano de 2024 na **UG 110016 - FUNDEC**.

Quadro - Adiantamentos

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2023 / 2022	Variação de 2024 / 2023
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	0,00	4.000,00	-	-	-
b) Valor Concedido no Exercício	6.000,00	0,00	-	-	-
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	-	-	-
d) Valor Concedido Total	6.000,00	4.000,00	-	0,66	-
e) Prestação de Contas em Análise	0,00	0,00	-	-	-
f) Controle Progesfi Antes da Análise	0,00	0,00	-	-	-
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	-	-	-
h) Adiantamentos Aprovados	2.000,00	0,00	-	-	-
i) Adiantamentos Impugnados	0,00	0,00	-	-	-
j) Adiantamentos em Inadimplencia	0,00	0,00	-	-	-
k) Adiantamentos Cancelados	0,00	0,00	-	-	-

l) Prestação de Contas Em TCE	0,00	0,00	-	-	-
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar	0,00	0,00	-	-	-
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	0,00	4.000,00	-	-	-
o) Prestação de Contas Fora do Prazo	0,00	0,00	-	-	-
p) Pendente de Prestação de Contas [d - (e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	4.000,00	0,00	-	-	-

Como não houve concessões de suprimentos de fundos no período, não foram detectadas quaisquer irregularidades, porém, ainda assim, este controle interno orienta acerca da necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos, mediante mapeamento e modelagem do processo, padronização de modelos de documentos e adoção de checklists, com pontos de controle nas fases mais vulneráveis, de acordo com Gestão de Riscos.

Enquanto não elaborados atos internos para os fins do disposto no item anterior, recomenda-se a adoção, no que couber, da Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI (10191684) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

Por fim, vale ressaltar que não há indícios de casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos utilizados em preterição às vias administrativas ordinárias de realização de despesas.

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

Em observância ao Decreto nº 18.728/2014 e ao Decreto nº 22.086/2017, a respeito das diárias concedidas no período de **01.01.2024 à 31.12.2024**, nos termos do quadro abaixo, concedidas no exercício, conforme os Demonstrativos extraídos do **DivePort** (IDS 0056980300, 0056980310 e 0057001556) avaliando os saldos de “Prestação de Contas em Análise”, “Prestação de Contas Irregular”, “Prestação de Contas a Homologar”, “Prestação de Conta em FOPAG -A Descontar”, “Diárias em TCE”, “Diárias a Inscrever em Dívida Ativa”, “Diárias sem Prestação de Contas” e “Pendentes de Prestação Contas”.

Quadro - Diárias

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2023 / 2022	Variação de 2024 / 2023
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	51.480,00	11.000,00	26.932,60	0,21	2,44
b) Valor Concedido no Exercício	3.750,00	68.033,40	0,00	18,14	-
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo	0,00	0,00	0,00	-	-
d) Valor Concedido Total (a+b+c)	55.230,00	79.033,40	26.932,60	1,43	0,34
e) Prestação de Contas Antes da Análise	0,00	1.869,00	0,00	-	-
f) Prestação de Contas em Análise	11.000,00	25.063,60	0,00	2,27	-

g) Prestação de Contas Irregular	0,00	0,00	0,00	-	-
h) Prestação de Contas a Homologar	0,00	0,000	0,00	-	-
i) Homologadas do Exercício	44.230,00	41.100,80	0,00	0,92	-
j) Homologadas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	26.932,60	-	-
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	0,00	0,00	0,00	-	-
l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0,00	0,00	0,00	-	-
m) Diárias em TCE	0,00	0,00	0,00	-	-
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-	-
o) Diárias sem Prestação de Contas	0,00	0,00	0,00	-	-
p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	0,00	1.869,00	0,00	-	-

Não houve concessões de diárias no período, porém, ainda vale destacar que a regulamentação de diárias no âmbito do Poder Executido do Estado de Rondônia é arcaica, e deveria ser reavaliada para fins de atualização e simplificação, tanto para melhor compreensão do destinatário da norma (agentes públicos em geral), quanto para alinhamento com práticas de controle mais eficientes (custo-benefício).

Este Controle Interno orienta acerca da necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias, mediante mapeamento e modelagem do processo, padronização de modelos de documentos e adoção de checklists, com pontos de controle nas fases mais vulneráveis, de acordo com Gestão de Riscos.

Foram sugeridas medidas de elaboração e publicação de normativa de controle interno que estabeleça o manual, o fluxograma, os modelos de documentos e os checklists, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias, de conscientização dos servidores da necessidade de motivação dos atos públicos e da obrigação de prestar contas e penalidades em razão de omissão, e provisoriamente, enquanto não elaborada normativa interna para o processo de concessão e prestação de contas de diárias, seja adotada, no que couber, da Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI (10189060) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*".

Destacamos que não foram detectados indícios concessão de diárias foi utilizada para suprir a escassez de servidores ou empregados, ou em situações de inviabilidade de concessão.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Conforme informado pelo setor de Contratos e Convênios através do Memorando n. 70/2025/SEDEC-NCC ([0057636909](#)), não houve celebração de instrumentos com utilização de recursos oriundos da UG **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**.

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

Na avaliação desta Unidade Setorial de Controle Interno, na gestão de compras e contratações, há procedimentos e controles internos que garantem com razoável segurança a comprovação do alinhamento com os objetivos institucionais da Unidade Gestora.

As compras e contratações somente procedem mediante pareceres jurídicos que opinem e análises técnicas que comprovem, com razoável segurança, o devido enquadramento à modalidade de licitação ou hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Tem sido adotado progressivamente o uso de checklists, com vistas a checagem dos requisitos legais e atos administrativos essenciais à validade dos atos.

Quanto à gestão de riscos e controles preventivos aplicáveis às compras e contratações, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tem investido na capacitação do quadro de servidores, esbarrando em dificuldades relacionadas à rotatividade de pessoal, porém pouco a pouco se nota efetivo aprimoramento, sobretudo relacionado ao vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos, que exige tais práticas como requisito de legalidade dos procedimentos.

Notou-se sensíveis melhoras no que tange a tais controles internos, refletindo na diminuição das irregularidades constatadas em relação ao exercício de 2023.

Informamos ainda, que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC **não** possui contratos suspensos pelos órgãos de controle, nem irregularidades e impropriedades identificadas. Havendo, apenas, a suspensão temporária do pedido de fornecimento - Despacho (0052470684), conforme Informação nº 83/2024/SEDEC-PARCERIAS - Manutenção do Empenho - Suspensão do Serviço (0052479867), correspondente ao processo administrativo nº 0041.002666/2024-00.

Durante o Exercício de 2024, é relevante destacar que, com a mudança na alta administração da Procuradoria Geral do Estado, foram de grande valia o retorno dos Pareceres Jurídicos Referenciais, elaborados pela Procuradoria Geral do Estado, que consiste em manifestações jurídicas contendo checklist de documentos e atos administrativos necessários para o preenchimento dos requisitos legais de determinados procedimentos. Conforme se vê no processo n. [0020.018631/2024-22](#).

Vale anotar que, no Processo nº [0020.019139/2023-93](#), de iniciativa da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, a Unidade Gestora informou matérias relevantes para elaboração de manifestação jurídica referencial, checklists e minutas padronizadas.

Visando melhorar e aperfeiçoar as rotinas de acordo com a Nova Lei de Licitações, foi oferecido o curso com a temática "**Diálogos sobre a Nova Lei e o Novo Decreto de Licitações de Rondônia Agentes públicos no processo licitatório: responsabilidade por erros durante o procedimento**", pela Escola de Governo, sendo ministrado pelo Sr. Israel Evangelista, Superintendente Estadual de Licitações, conforme se vê no processo n. [0035.002555/2024-74](#).

Não houve identificação de irregularidades relevantes nas aquisições e contratações no período.

Quadro - Modalidades

UG	Licitação Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação	Adesão de Ata	Uso de ata própria	Inexigibilidade
FUNDEC	0	0	0	02	01

11.2 Da execução contratual

Na avaliação desta Unidade Setorial de Controle Interno, a Unidade Gestora adota procedimentos e rotinas que garantem, com razoável segurança, a regularidade, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.

Apesar da falta de normativo de controle interno próprio, há orientações rotineiras por parte da Coordenadoria Administrativa Financeira e desta Setorial de Controle Interno.

A designação de servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos ocorre de maneira específica, conforme ditames do princípio da eficiência. No entanto, é sensível a falta de sistema informatizado específico para gestão contratual.

As principais irregularidades identificadas foram documentos de regularidade fiscal e trabalhista vencidos, que se regulariza pela juntada dos respectivos documentos vencidos ou ausentes. Outra irregularidade identificada com certa frequência é a desatualização de portarias de comissões de acompanhamento, considerando a alta rotatividade de servidores.

Já no exercício de 2025, visando melhorar a gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da SEDEC, foi solicitado e devidamente atendido através do processo n. [0041.000513/2025-09](#), pela Escola de Governo uma capacitação com a temática "Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos". O curso ocorreu em 25.02.2025, sendo que, inicialmente havia sido agendado para 24.02.2025, mas houve a necessidade de adiamento por 01 (um) dia.

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Através dos Memorandos n. 11/2025/SEDEC-NPO ([0057144608](#)) e n. 16/2025/SEDEC-NPO ([0057380560](#)) extrai-se a informação de que não houve destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares para os fundos geridos pela SEDEC.

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Conforme se extrai do Memorando n. 11/2025/SEDEC-GAB ([0056783391](#)) e Errata ([0057565069](#)), em anexo, constam os seguintes

processos de Tomadas de Contas Especiais, e considerando que a SEDEC gere a própria UG e de mais 04 (quatro) fundos, podem estas TCE's estarem vinculadas a recursos de algum dos fundos. Destaca-se ainda que os processos discriminados abaixo ou iniciaram em 2024, ou em exercícios anteriores e foram finalizados em 2024 ou seguem em acompanhamento.

Anexo III da Portaria 319 Memo 11 (0058404016)

Errata ao Memo 11 corrigindo os títulos dos Anexos conforme Portaria 319 (0058404040)

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Não houve apurações de responsabilidade ligadas ao fundo no período.

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1 Das Determinações e Recomendações

Sobre determinações e recomendações do TCE-RO, não foram identificados movimentos voltados ao Fundo no exercício de 2024.

Por fim, deve ser destacado que via sistema Agnom Digital (sistema de ofícios digitais do Ministério Público de Rondônia), foram emitidos 04 (quatro) ofícios direcionados à Sedec e / ou aos Fundos. Todos respondidos dentro do prazo por e-mail ou dentro do próprio sistema.

14.2 Dos Acordos de Colaboração

Não houve compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, entre outros, juntamente com órgãos externos e internos ao Poder Executivo para o Fundo no período.

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sobre a renúncia de receita, o Núcleo de Planejamento e Orçamento informou através do Relatório ([0056953534](#)) que no âmbito desta unidade gestora **110016 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC**, não houve concessão de renúncia de receita no período de 2024.

Dessa forma, não se aplicam as exigências do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) para este exercício.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa da SEDEC e seus fundos se dá por meio de múltiplas ferramentas de disponibilização de dados e informações.

É de se notar que são divulgadas diversas informações, como decretos, boletins mensais, eventos e projetos em execução, dados atualizados da estrutura organizacional, e outras normativas consoante às suas atividades, informando o endereço físico da unidade, bem como, e-mail, telefone e serviços oferecidos:

- Portal da Transparência do Executivo Estadual (<https://transparencia.ro.gov.br/>);
- Portal Oficial do órgão (<https://rondonia.ro.gov.br/sedec/>)
- Infraestrutura de Dados Espaciais de Rondônia (<https://geo.sedec.ro.gov.br/>)
- Portal INVEST Rondônia (<https://invest.ro.gov.br/>);
- Portal PROAMP (<https://proampero.web.app/home>)
- Portal PROCON (<https://procon.ro.gov.br/>)
- Portal SINE/Geração Emprego (<https://geracaoemprego.ro.gov.br/>)
- Portal Hub.Ro (<https://hub-ro.com.br/>)
- Consulta de Processos Públicos (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>)

Além disso, a unidade gestora divulga seus serviços e resultados, bem como produz campanhas de caráter educativo e orientativo, quanto a direitos e serviços, por meio de redes sociais (Instagram: [@sedecrondonia](#), [@proconro](#), [@sinerondoniaoficial](#), [@investrondonia](#) e [@hub.rondonia](#)).

A Carta de Serviços através do Portal do Cidadão (<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/CartaDeServico>), porém ainda constam poucos serviços elencados.

Não identificamos informações detalhadas sobre os conselhos relacionados as atividades finalísticas da unidade que estejam ativos, incluindo: a legislação de criação; lista de membros; atas de reuniões; e calendário de encontros.

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva da unidade é assegurada através de canais eletrônicos de Ouvidoria e Acesso à Informação, através da adesão aos sistemas Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>) e e-SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>), além de assegurado o direito de petição através do e-mail sedecgab.ro@gmail.com, do módulo de peticionamento eletrônico do SEI/RO (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>), ou do Protocolo, no Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 1º Andar, localizado na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, 76801-470, Porto Velho/RO.

A unidade designou formalmente interlocutores como membros da Comissão de Gestão em documentos (CGD) conforme Portaria nº 188 de 08 de maio de 2024 (0048618053) e Portaria nº 328 de 22 de agosto de 2024 (0052240441). Os servidores apontados nos referidos documentos encaminharam Relatório Anual de Ouvidoria ao Ouvidor-Geral do Estado, conforme Ofício nº 172/2025/SEDEC-PARCERIAS (0056482717).

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no Decreto Estadual nº 26.451/2021 (dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia) e na Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD (Dispõe sobre os requisitos para indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências), a unidade designou servidores para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), através da Portaria nº 92 de 07 de março de 2023 (0055379605) em todas as coordenadorias da unidade, conforme Memorando nº 119/2024/SEDEC-PARCERIAS (0055203159).

Transparencia Passiva FALA BR (0058404073)

Transparencia Passiva E SIC (0058404127)

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Unidade Gestora adota procedimentos e controles adotados visando atender, de forma razoável, o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 16.901/2012 e suas alterações e da Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE/RO. Em especial os procedimentos abaixo:

- Todas as despesas liquidadas são registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, identificando a data de exigibilidade e a ordem cronológica de pagamento.
- **Execução dos Pagamentos**
- O setor financeiro verifica a disponibilidade orçamentária e financeira antes da realização dos pagamentos.
- Os pagamentos são realizados estritamente na ordem cronológica, salvo exceções previstas em lei.
- **Correção de Irregularidades**
- Caso seja identificada qualquer incoerência, os pagamentos são suspensos até que a situação seja corrigida.
- **Crítérios para Desvio da Ordem Cronológica**
- Pagamentos referentes a despesas essenciais, como energia e água, podem ter prioridade.
- Qualquer exceção deve ser devidamente justificada, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda não há normativa interna específica sobre a ordem cronológica, apesar de ter sido elaboradas minutas (processo nº [0041.070877/2022-03](#) e [0041.003499/2023-25](#)), carecem de revisão em razão de alterações legislativas.

São disponibilizados dados referente ao cumprimento da ordem cronológica, no Portal da Transparência (<https://transparencia.ro.gov.br/ordemcronologica>), via integração automática do portal com sistema de gestão financeira.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nada a complementar.

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Ao longo dos estudos para elaboração do presente Relatório, foram identificadas propostas de melhorias, que podem ser implantadas na gestão da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos:

01. Ampliar a participação dos servidores, como da área estratégica, no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico e lhes dar publicidade para o público em geral, no que couber.

02. Expandir a estrutura física ou buscar nova para acomodar a SEDEC, vez que a atual estrutura tem se revelado pequena para comportar todos os servidores;

03. Providenciar isolamento acústico do Gabinete e Salas de Reunião. Os ruídos podem impactar o ambiente de trabalho saudável, saúde e produtividade dos servidores, bem como é ponto sensível para a confidencialidade das informações.

04. Adequar o quantitativo de servidores à demanda de trabalho da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), sobretudo em razão do crescimento e expansão das atividades da SEDEC e do FIDER.

05. Concluir a elaboração da minuta de projeto de lei para criação de plano de cargos, carreiras, remunerações e benefícios, prevista para 31/12/2023, como um dos compromissos pactuados no Termo de Ajustamento de Gestão (0037179816), referente à Ação Civil Pública nº 0014538-77.2012.8.22.0001 e Processo nº 01144/2020-TCE-RO.

06. Aprimorar o controle de uso dos bens das unidades da Secretaria, que permita administrar e monitorar periodicamente os bens ativos da Secretaria, incluindo e disponibilizando informações de localização, estado de conservação e responsabilidade pelos bens e patrimônio, identificando discrepâncias e corrigindo eventuais erros que podem ocorrer durante o inventário regular dos bens.

07. Repassar informações referentes à existência de bens, sua localização e estado de conservação às Coordenadorias, visando o fluxo de informações sobre patrimônio disponível, uso correto dos bens adquiridos com recurso público e conservação adequada de cada item.

08. Estabelecer manuais, fluxogramas, modelos de documentos e listas de verificação (checklists), publicados por meio de normativo de controle interno, contribuindo para um maior controle e gestão de riscos, para os macroprocessos mais relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, tomando como base os pareceres referenciais em elaboração nos autos nº [0020.019139/2023-93](#).

09. Prosseguir com a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção.

10. Intensificar a divulgação de agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 26.051/2021.

11. Promover calendário de eventos institucionais internos com o fito de fomentar o desenvolvimento do ambiente de institucional, também entendido como ambiente de controle, sendo a cultura de controle da entidade, imprescindíveis para que todos os colaboradores da entidade tenham clareza sobre quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa. Sugere-se a abordagem de temas como ética e integridade, conflito de interesse, saúde do servidor (física e mental), prevenção ao assédio moral e sexual, gestão de riscos, cultura de feedback, gestão do tempo e produtividade, inovação, dentre outros.

12. Estudar a necessidade de prover a Secretaria com sistemas informatizados para apoiar as atividades administrativas e finalísticas (gestão de compras e contratações, acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos, convênios, parcerias, gestão de diárias, processos de concessão de incentivos tributários etc).

13. Prover a Gerência de Fomento ao Terceiro Setor (SEDEC-GETS), com o reparo e reativação do sistema existente (Sistema de Parcerias do Terceiro Setor - SISPAR), ou aquisição/contratação de outro, ou regulamentação de outra forma de dar publicidade e transparência às parcerias do Estado de Rondônia

14. Capacitar servidores para operacionalização de *Credenciamento, Chamamento Público, Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público, para Celebração de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor*, com vistas assegurar a técnica e operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 13.019/14.

15. Reestruturar as atividades do Núcleo de Diárias e Suprimentos, mediante elaboração e publicação de normativas de controle interno que estabeleçam manual, fluxograma e modelos de documentos, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, com fundamento no art. 71, II, da Constituição Estadual e, em cumprimento aos arts. 70 e 74 da Constituição da República, dos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e do arts. 1º §1º e 3º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

16. Enquanto não elaboradas normativas internas para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e de suprimento de fundos, adotar, no que couber, a Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI ([10189060](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*" e a Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI ([10191684](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

20. CONCLUSÃO

Após a análise realizada, consubstanciada neste Relatório, acerca dos atos e fatos de gestão da Unidade Gestora, se destaca a existência e funcionamento razoável dos controles internos, não sendo constatadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos alocados à Unidade, apesar de identificadas sugestões de melhorias e recomendações aplicáveis decorrentes do presente espírito de melhoria contínua e acompanhamento que imbuí a Setorial de Controle Interno, as contas do período atenderam às determinações constitucionais de boa gestão, **aptas** à aprovação.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Esta Setorial de Controle Interno apresenta o seguinte Parecer sobre as contas da unidade ora referenciada relativo ao período

analisado, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Incisos III e IV, do artigo 9º da Lei Complementar n. 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar n. 098, de 27.12.1993.

Ante a todo o exposto no corpo do relatório em tela, com base nas demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como das despesas realizadas e demais documentos, constata-se que, de modo geral, a gestão do período em análise ocorreu dentro da normalidade, considerando as ponderações apresentadas no relatório.

Os exames foram conduzidos normalmente, com base nas informações extraídas do DivePort, SIGEF e demais setores desta Unidade Gestora, de acordo com as normas exigidas por Lei.

Destaca-se que o cumprimento das recomendações propostas se deve à necessidade de observar as normas (regras e princípios) que norteiam os atos da administração pública, em especial, da legalidade, e buscar a boa e regular aplicação dos recursos e meios públicos disponíveis, tendo como principal objetivo a transparência e o efetivo atendimento das necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Conforme observado no corpo do relatório, a unidade passou por avanços em comparação com os exercícios anteriores, realizando quase na integralidade as recomendações emitidas por este controle interno, como: implantação de regimento interno em fase final de elaboração, definição de fluxo de processos definindo a competência por setores, avanço em relação ao Programa de Integridade, publicação de responsável para implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e ordem cronológica de pagamentos funcionando de maneira regular.

Ademais, as conclusões realizadas foram baseadas em análises dos processos submetidos ao controle interno, informações apresentadas pelos setores da unidade e por meio dos sistemas, procedendo de acordo com as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado, das práticas contábeis e estimativas adotadas pela administração pública, bem como da apresentação das demonstrações contábeis, baseado nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial e nas linhas gerais da gestão pública do Órgão.

Vale ressaltar que, apesar de intercorrências ocorridas na primeira linha, foram detectadas pela segunda linha de defesa, tendo a gestão acatado as recomendações de controle e tomado imediatas providências, de modo que se infere que o Sistema de Controle Interno, como todo, funcionou razoavelmente, ou seja, atingiu a finalidade a que se destina.

Posto isso, com a finalidade de melhoria contínua dos controles internos da gestão e evitar futura ocorrência de irregularidades, **RECOMENDAMOS elaboração de Plano de Ação** (sugere-se 5w2h) visando implementação: **a)** das sugestões de melhorias constantes deste Relatório, **b)** das recomendações eventualmente expedidas pela Controladoria Geral do Estado, por ocasião da fiscalização e certificação das contas, e **c)** determinações ou recomendações proferidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da apreciação das contas.

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2021. Ministério da Fazenda. 9 ed. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943.

Rondônia. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.

Rondônia. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.

Rondônia. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.

Rondônia. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D12014.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

Rondônia. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.

Rondônia. **Decreto n. 20.339, de 03 de dezembro de 2015.** Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.

Rondônia. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20.

Rondônia. **Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018.** Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

Rondônia. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018.** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019. Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

RONDÔNIA. Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021. Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021. Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

RONDÔNIA. Decreto n. 27.382, de 03 de agosto de 2022. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D27382.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pd>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 2/2021/CGE-SEGEP. Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 3/2022/CGE/GACC-GFA. Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/IN-3-2022-GACC-GFAI.pdf>

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 9/2023/CGE/GACC-DFAI. Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/IN-09-CGE-criterios-e-procedimentos-da-prestacao-de-contas.pdf>

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. Manual para a Implementação do Programa de Integridade. 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em <https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.

Rondônia. **Portaria n. 19 de 11 de janeiro de 2023.** Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno – SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-19-SERCI.pdf>

Rondônia. **Portaria n. 317 de 13 de dezembro de 2023.** Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-317-RACI-das-unidades-Diretas-Autarquias-e-Fundacoes.pdf>

Rondônia. **Portaria n. 319 de 14 de dezembro de 2023.** Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Portaria-319-RACI-dos-fundos.pdf>

Rondônia. **Resolução nº 058/TCE-R0-2010.** Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.



Documento assinado eletronicamente por **Eleaquim Soares de Moraes Junior, Controlador(a) Interno**, em 20/03/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058404149** e o código CRC **6A09FDCA**.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC

O presente Relatório de Gestão, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa TCE nº 13/2004 e o artigo 70 da Constituição Federal, apresenta a prestação de contas anual desta Unidade Gestora aos órgãos de controle interno e externo, bem como à sociedade.

2024

Março de 2025

Porto Velho-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

EDIÇÃO 2024

Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC

Relatório de Gestão apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Gestora está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCE nº 13/2004.

Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC

(11.016)

Porto Velho-RO, 2025

LISTA DE AUTORIDADES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA

Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO

Avenilson Gomes da Trindade

COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Roziane Sousa Martins

COORDENADORIA DE PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/RO

Marisson Santos de Souza

CONTADOR

Jose Lucas Mesias de Almeida

CONTROLADOR INTERNO

Eleaquim Soares de Moraes Junior

CHEFE DE GABINETE

Luiz Phelippe de Assumpção Barroso

CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Rafael Luis da Silva

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	7
2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
2.1	Dos Cargos de Direção Superior - Administração Pública Estadual	
Direta	10	
2.2	Organograma Funcional da SEDEC	12
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA.....	13
3.1	Do Regramento Financeiro e Orçamentário.....	13
3.1.1	Unidade ou Totalidade.....	14
3.1.2	Universalidade.....	14
3.1.3	Anualidade ou Periodicidade.....	15
3.1.4	Exclusividade	15
3.1.5	Orçamento Bruto	15
3.1.6	Transparência	15
3.1.7	Não Vinculação da Receita de Impostos.....	16
3.1.8	Legalidade.....	16
3.1.9	Publicidade.....	16
3.2	Plano Plurianual – PPA 2024-2027	16
3.3	Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO	17
3.4	Lei Orçamentária Anual - LOA	18
3.5	Execução Orçamentária 2022 – 2024.....	18
3.6	Execução Física e Financeira do Programa.....	20
3.1	Ação 2654 – Fortalecer e Ampliar a Política de Proteção e Defesa dos	
Direitos do Consumidor do Estado de Rondônia	21	
3.2	Restos a Pagar	23
4	COORDENADORIA DE PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E	
DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/RO	24	
4.1	Do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC	24

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
---	---------------------------	----

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório de gestão apresenta a prestação de contas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Elaborado em conformidade com a Instrução Normativa TCE nº 13/2004.

Este documento tem por finalidade apresentar as ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e as ações efetivamente executadas no decorrer do exercício de 2024, evidenciando a execução financeira e orçamentária do período abrangido, bem como as atividades executadas pela Coordenadoria e suas unidades ao longo do exercício em questão.

Vale salientar que o Relatório de Gestão de 2024 é produto resultante das informações repassadas pela coordenadoria do Procon, referente as ações desenvolvidas durante o exercício de 2024 e os dados da execução orçamentária referente ao período, obtidos através dos Sistemas de Gestão Orçamentária do Governo do Estado de Rondônia.

O Relatório de Gestão compõe a base documental da Prestação de Contas Anual que será encaminhada ao órgão de controle externo e busca evidenciar os principais pontos da gestão.

2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, é vinculado a Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia, e tem como Base Legal a Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012, a qual dispõe sobre a criação do respectivo Fundo.

O Procon Rondônia é o Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia. Ele é vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Estado de Rondônia (SEDI).

O Procon é um órgão público que recebe reclamações de consumidores sobre empresas e prestadores de serviços. O objetivo é mediar soluções de conflitos entre as partes de forma extrajudicial.

O primeiro órgão público de proteção ao consumidor no Brasil foi o Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, criado em 1976 pelo Governo do Estado de São Paulo. O órgão é mais conhecido como PROCON.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico é um órgão público da Administração Direta com uma visão hierárquica e funcional, objetivando a organização e coordenação das atividades administrativas, com foco no atingimento das metas e entrega das políticas públicas.

A Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico, tem sua Base Legal na lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021.

Que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC possui uma estrutura administrativa para o desenvolvimento estratégico de suas atividades em conformidade com o disposto no Art. 95, com sua Estrutura Orgânica Básica compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinada, tal como expresso abaixo:

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

- I. Gabinete;
- II. Assessoria;
- III. Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO;
- IV. Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego - SINE Estadual;
- V. Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- VI. Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP
- VII. Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER;
- VIII. Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER;
- IX. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;
- X. **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC;** (grifo nosso);
- XI.
- XII. Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO;
- XIII. Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia – FETERO (grifo nosso).

A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia, sofreu alteração, de acordo com Anexo II, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

Atualmente, a Secretaria conta com um quadro de 187 servidores, que desempenham suas funções tanto na sede da Secretaria quanto nas unidades do SINE e PROCON.

2.1 Dos Cargos de Direção Superior - Administração Pública Estadual Direta

Quadro 1: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado	1	CDS - 17
Chefe de Gabinete	1	CDS - 06
Controlador Interno	1	CDS - 08
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CDS - 10
Coordenador de Empreend. e Micro e Pequenas Empresas	1	CDS - 10
Coordenador de Atração de Investimentos	1	CDS - 10
Coordenador de Parcerias e Concessões	1	CDS - 09
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS - 09
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	1	CDS - 09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS - 09
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS - 06
Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	1	CDS - 06
Gerente de Estudos Econômicos	1	CDS - 06
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	1	CDS - 06
Gerente de Inteligência de Dados	1	CDS - 06
Gerente de Relações Internacionais	1	CDS - 06
Gerente de Novos Negócios	1	CDS - 06
Gerente de Projetos	1	CDS - 06
Gerente de Compras	1	CDS - 06
Chefe de Contabilidade	1	CDS - 05
Chefe de Patrimônio	1	CDS - 04
Chefe de Convênios e Contratos	1	CDS - 03
Chefe de Recursos Humanos	1	CDS - 05
Chefe de Transportes	1	CDS - 03
Chefe de Informática	1	CDS - 04
Assessor I	1	CDS - 01
Assessor II	19	CDS - 02
Assessor III	21	CDS - 03
Assessor IV	17	CDS - 04
Assessor V	23	CDS - 05
Assessor VI	6	CDS - 06
Assessor VIII	5	CDS - 08
Assessor X	1	CDS - 10
Total	121	

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Quadro 2: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – Vinculada à SEDEC.

Cargo	Quant.	Simbologia
Coordenador Estadual do PROCON	1	CDS - 09
Assessor IV	1	CDS - 04
Gerente Regional PROCON	4	CDS - 04
Conciliador IV	1	CDS - 04
Conciliador III	3	CDS - 03
Assessor III	2	CDS - 03
Assessor I	16	CDS - 01
Auditor do SINDEC	1	CDS - 03
Total	29	

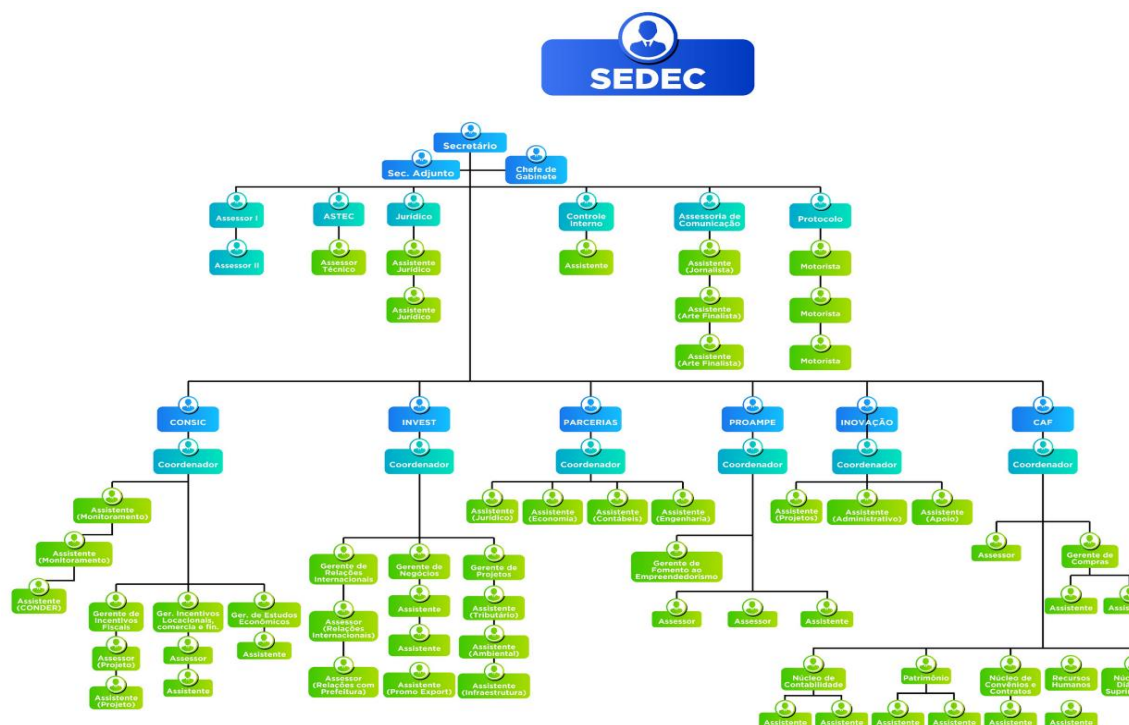
Quadro 3: Sistema Nacional de Emprego – SINE ESTADUAL – Vinculada à SEDEC.

Cargo	Quant.	Simbologia
Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	1	CDS - 09
Assessor IV	1	CDS - 04
Assessor III	4	CDS - 03
Assessor II	1	CDS - 02
Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	10	CDS - 02
Assessor I	20	CDS - 01
Total	37	

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

2.2 Organograma Funcional da SEDEC

FIGURA 1: Organograma da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC



Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

3 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 Do Regramento Financeiro e Orçamentário

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na CF; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e no Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986.

Os incisos I e II do art.24 da CF, a seguir, estabelecem competência concorrente para legislar sobre o assunto:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
II - orçamento.

Ainda, na Seção II, que trata Dos Orçamentos, o artigo 165 da Constituição Federal estabelece as seguintes leis que são de iniciativa do Poder Executivo:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Neste íterim, o Plano Plurianual-PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, com vigência de 4 anos que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas correntes e para as relativas aos programas de duração continuada. Já a LDO, é o instrumento norteador da elaboração da LOA, anualmente, cuja finalidade é enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Por sua vez a LOA é uma norma que trata

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

do Orçamento Anual do Estado, a qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano.

Assim, como consideração adicional, não podemos desconsiderar os princípios orçamentários, pois estes têm como objetivo estabelecer regras fundamentais para garantir a racionalidade, eficiência e transparência nos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Esses princípios são aplicáveis a todos os Poderes e a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), sendo estabelecidos e regulamentados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina

Nesse sentido, pontuamos aqui os princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.

3.1.1 Unidade ou Totalidade

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA.

Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

3.1.2 Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

3.1.3 Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

3.1.4 Exclusividade

O princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

3.1.5 Orçamento Bruto

O princípio do orçamento bruto, previsto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

3.1.6 Transparência

Tornar público o processo orçamentário vai ao encontro do princípio da publicidade, que tem por finalidade assegurar a transparência e o pleno acesso à sociedade das atividades que são desenvolvidas. Desta forma, os interessados podem realizar o controle dos recursos arrecadados e dos gastos realizados.

Os Artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ratificam esse entendimento, determinando ao governo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer cidadão, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

3.1.7 Não Vinculação da Receita de Impostos

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

Art. 167. São vedados:

[...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003);

[...]

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional no 3, de 1993).

3.1.8 Legalidade

Segundo esse princípio orçamentário, as receitas arrecadadas e as despesas executadas devem estar previstas em lei (LOA).

3.1.9 Publicidade

Princípio básico da atividade da Administração Pública no regime democrático, está previsto no caput do art. 37 da Magna Carta de 1988. Justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.

3.2 Plano Plurianual – PPA 2024-2027

O PPA para o período de 2024-2027 foi aprovado pela Lei nº 5.718, de 3 de Janeiro de 2024, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico tem sob sua competência a Unidade Orçamentária – 11016 – FUNDEC, a qual foi

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

inserida no PPA 2020-2023 os Programas e Ações conforme planejamento e prospecções feitos para cada ano, conforme quadro a baixo.

Unidade Orçamentária: 11016 – Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						
Programa 2072 – Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor						
AÇÃO	FONTE	2024	2025	2026	2027	TOTAL
2654 Fortalecer e Ampliar a Política de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Rondônia	17590	363.211,00	333.872,00	400.000,00	398.344,00	1.495.427,00
TOTAL DO PROGRAMA		363.211,00	333.872,00	400.000,00	398.344,00	1.495.427,00

3.3 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos; dispõe sobre as alterações na legislação tributária, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle dos custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e regulamenta as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 foi estabelecida pela Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que define as diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2024 e suas alterações. As prioridades e metas da administração pública estadual para 2024 estão detalhadas no artigo 3º desta lei, conforme segue:

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2024, definidas para as
Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro
Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes especificadas em anexo no Plano Plurianual - PPA para o período de 2024-2027, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2023.

3.4 Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a norma que estabelece o orçamento anual do Estado, detalhando a aplicação dos recursos para concretizar as prioridades do Plano Plurianual (PPA) e as metas a serem alcançadas no respectivo ano.

A LOA estima as receitas a serem arrecadadas pelo Estado e fixa os montantes a serem gastos, especificando as finalidades de cada despesa. O Poder Executivo elabora o projeto de lei, alocando os recursos entre as secretarias e consolidando as propostas dos demais poderes, e o encaminha ao Poder Legislativo. Este, por sua vez, analisa o projeto, propõe as alterações necessárias e o aprova, transformando-o em lei.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, instituída pela Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, estabelece o orçamento do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, detalhando a estimativa de receitas e a fixação de despesas.

3.5 Execução Orçamentária 2022 – 2024

Em análise comparativa em relação aos últimos três anos da Gestão Orçamentária, da Unidade Orçamentária 11016 – Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, aponta as dotações iniciais estabelecidas na LDO e LOA dos respectivos Exercícios Financeiros e sua evolução através das suplementações realizadas nos respectivos períodos, demonstrando a evolução orçamentária da respectiva Unidade, bem como as despesas empenhadas e liquidadas do triênio. O referido demonstrativo está em conformidade com o disposto na alínea “a” do inciso III do artigo 9º da Instrução Normativa n. 013/TCE-RO/04:

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Informamos que o Fundo Garantidor de Parcerias Público – Privada do Estado de Rondônia tem sua **Base Legal a Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012**

Das Definições e dos Princípios

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 6/4/2020) Parágrafo único. O FUNDEC, será gerido pelo Titular da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, competindo-lhe firmar o cumprimento de convênios e contratos, como representante do Estado de Rondônia. (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 6/4/2020)

Art. 2º. O FUNDEC terá por objetivo receber recursos orçamentários e extraorçamentários para serem destinados especificamente ao financiamento de projetos de colaboradores do SISDEC, que tenham por objetivo a defesa, orientação e informação ao consumidor, mediante prévio edital publicado pelo Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON, e para a sustentabilidade de seu custeio. 127 (Redação dada pela Lei n. 3.939, de 06/12/2016) § 1º. Os recursos do Fundo, a que se refere este artigo, serão aplicados:

I – no financiamento total ou parcial de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (artigo 30, Decreto Federal nº 2.181/1997);

II - a aquisição de materiais permanentes ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – na realização, participação de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo;

3.6 Execução Física e Financeira do Programa

PROGRAMA 2072 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo:	Equilibrar as relações de consumo, visando à proteção e defesa dos direitos do consumidor.
Eixo Estratégico:	I - Bem-Estar Social
Público Alvo:	Consumidores e servidores dos PROCON'S/RO
Gerente do Programa:	Marisson Santos de Souza

Quadro 4: Execução Orçamentária.

PROGRAMA P/A GESTÃO DO CONTROLE DO PODER EXECUTIVO				REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa		Ação	Descrição	Dotação Atualizada	Execução	%
2072	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	2654	Fortalecer e Ampliar a Política de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Rondônia	413.211,00	151.314,42	36,62%
TOTAL				413.211,00	91.769,10	64,04%

Com base no quadro demonstrativo apresentado, constatamos uma execução orçamentária abaixo do esperado. Tal desempenho foi influenciado por atrasos nos trâmites processuais e pelas restrições impostas pelo período eleitoral.

É importante ressaltar que, apesar disso, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo PROCON, tanto em suas unidades físicas quanto nos canais de atendimento, não foram comprometidas. Mantivemos o compromisso de oferecer um atendimento de excelência à população.

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Quadro 5. Meta Física.

PROJETO ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA PREVISTA	META FÍSICA REALIZADA	(%) DE EXECUÇÃO
2072	Estabelecimento Fiscalizado	29.300	23.068	78,73%

Fonte: Siplag

3.1 Ação 2654 – Fortalecer e Ampliar a Política de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Rondônia

A ação 2654, que tem por finalidade o fortalecimento e ampliação da política de proteção e defesa dos direitos do consumidor no Estado de Rondônia, continua promovendo o equilíbrio nas relações de consumo e aprimorando a prestação de serviços.

Dentre as ações executadas no exercício de 2024, destacam-se: a realização de palestras para acadêmicos de direito da Universidade FIMCA sobre os direitos do consumidor; a realização da Reunião do Conselho Estadual do Direito do Consumidor para atualização do regimento interno e acompanhamento da implementação do Procon Digital; participação no Congresso Estadual de Defesa do Consumidor com palestras sobre o papel das entidades de Defesa do Consumidor e a proteção dos direitos individuais e coletivos; entrevista na Rádio Transamérica 101,9 abordando temas relevantes para os consumidores; presença no Encontro Empresarial promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho, debatendo "Políticas de Prevenção em Defesa do Consumidor: O que o empresário precisa saber?"; além de reuniões estratégicas com o Ministério Público para discutir ajustes de conduta com companhias aéreas, visando melhorias nos serviços prestados no estado de Rondônia.

Cabe ressaltar que o processo de atendimento do PROCON permanece integralmente digital, utilizando o sistema Pró Consumidor, o que continua contribuindo para a redução do consumo de materiais de expediente, como papel A4 e canetas, otimizando os recursos da Coordenadoria.

No exercício de 2024, foram intensificadas as ações para fornecer suporte técnico aos órgãos fiscalizadores e responsáveis pela aplicação de

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

sanções às empresas que desrespeitam os direitos dos consumidores e praticam abusos nas relações de consumo no Estado de Rondônia. Esse suporte decorre da consolidação da Assessoria Jurídica do PROCON, que se tornou uma ferramenta essencial para a execução das atividades fiscalizatórias e a proteção efetiva dos consumidores.

Em 2024, o Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Rondônia (Procon-RO) intensificou suas ações para fortalecer a proteção aos direitos dos consumidores no estado. Entre as iniciativas destacadas, estão:

- **Feirões "Limpa Nome":** Foram realizados em diversas cidades, permitindo que consumidores renegociassem suas dívidas. Em Porto Velho, por exemplo, foram negociados R\$ 1,76 milhão em 482 atendimentos.
- **Fiscalizações:** O Procon-RO conduziu inspeções em escolas particulares para assegurar o cumprimento das normas relacionadas ao material escolar e realizou operações para combater práticas comerciais abusivas, especialmente em datas comemorativas como Dia das Mães e Black Friday.
- **Campanhas Educativas:** Foram promovidas campanhas de conscientização sobre compras seguras e prevenção a golpes virtuais durante eventos como Carnaval, Páscoa e Dia das Crianças.
- **Parcerias Estratégicas:** O Procon-RO participou de programas como o "Rondônia Cidadã" e "MP Itinerante", levando serviços essenciais a comunidades remotas, incluindo aldeias indígenas.
- **Atuações Específicas:** O órgão notificou empresas por práticas prejudiciais aos consumidores, como interrupções no fornecimento de energia elétrica e cancelamentos de voos sem aviso prévio. Também realizou operações como "Criança Segura" e "Esculápio", focadas na segurança de produtos infantis e condições adequadas em clínicas odontológicas.

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

Essas ações reafirmam o compromisso do Procon-RO em garantir os direitos dos consumidores e promover um ambiente de consumo mais justo e seguro em Rondônia

3.2 Restos a Pagar

Considerando que os Restos a Pagar nos termos da lei são segregados em processados e não processados, sendo que as primeiras são as despesas que, embora tenham sido empenhadas e liquidadas, não tiveram seu pagamento efetuado até o dia 31 de dezembro do exercício corrente. Já as despesas não processadas são aquelas que, apesar de empenhadas, não foram liquidadas e, portanto, não podem ser pagas, conforme determina o artigo 62 da Lei nº 4.320/1964.

Desta forma apresentamos a seguir os quadros demonstrativos dos restos a pagar processados e não processados referente ao exercício dos três últimos anos.

Quadro 6. Restos a Pagar Processados.

ANO DE REFERÊNCIA	2022	2023	2024
INSCRITOS	N/A	N/A	N/A
CANCELADOS	N/A	N/A	N/A
PAGOS	N/A	N/A	N/A
A PAGAR	N/A	N/A	N/A

Fonte: DiverPort

Quadro 7. Restos a Pagar Não Processados.

ANO DE REFERÊNCIA	2022	2023	2024
INSCRITOS	44.608,80	15.602,64	2.892,84
CANCELADOS	-	620,40	2.892,84
PAGOS	44.608,80	14.982,24	-
A PAGAR	-	-	-

Fonte: DiverPort

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

4 COORDENADORIA DE PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/RO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON tem como objetivo principal garantir a defesa dos direitos dos consumidores, por meio de ações que visam assegurar a proteção, a educação e a mediação de conflitos. Através dessas iniciativas, busca-se proporcionar aos cidadãos o acesso a serviços essenciais relacionados ao consumo, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico do Estado.

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON atua em todo o território estadual, com a finalidade primordial de oferecer serviços que busquem o equilíbrio nas relações de consumo, solucionando conflitos entre consumidores e fornecedores. Além disso, a PROCON organiza um sistema de informações e pesquisas sobre os direitos dos consumidores, essencial para o aprimoramento da política pública de proteção ao consumidor.

4.1 *Do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC*

A Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012, que institui o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, garantindo o cumprimento e fortalecimento dos direitos dos consumidores no estado.

Que tem por objetivo receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, bem como ressarcir e prevenir danos causados à coletividade pertinentes à relação de consumo.

Constituem receitas do FUNDEC:

- I – Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- II - Indenizações decorrentes de condenações judiciais transitadas em julgado, assim como as multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relacionadas a direito do consumidor;

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

- III – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- V – As multas administrativas a ele destinadas;
- VI – As condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- VII – os valores destinados ao Estado de Rondônia em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu Parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 1990, assim como os valores cominados por descumprimento de obrigação contraída em Termo de Ajuste de Conduta;
- VIII – O produto de convênios firmados com órgão e entidades de direito público ou privado;
- IX – As verbas consignadas no orçamento do Estado de Rondônia; e
- X – Outras receitas que forem destinadas ao FUNDEC.

Desse modo, o FUNDEC é uma ferramenta essencial para o fortalecimento da defesa dos direitos do consumidor, sendo financiado por diversas fontes de receita, com base na legislação que visa promover a justiça e a proteção da coletividade em Rondônia.

Em 2024, foi empenhado o montante de R\$ 151.314,42 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), com a liquidação de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). Dentre as ações executadas, destacam-se a contratação de serviços de internet para os Procons dos municípios de Pimenta Bueno e Vilhena, a locação de impressoras para atender todas as regionais do Procon, e a locação de imóvel destinado à instalação da sede do Procon de Pimenta Bueno.

Adicionalmente, é importante destacar que os projetos conduzidos e acompanhados por esta coordenação estão em fase de estudos técnicos detalhados, visando a análise da viabilidade econômico-financeira das ações planejadas. Essa etapa é crucial para assegurar que as iniciativas possam ser implementadas de forma eficiente, sustentável e alinhada às necessidades da

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

população, com a devida responsabilidade fiscal e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, as ações executadas e os projetos em desenvolvimento demonstram o compromisso desta coordenação em promover melhorias estruturais e operacionais nos Procons, visando otimizar o atendimento à sociedade e garantir a efetiva proteção dos direitos do consumidor em todo o estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PROCON-RO reafirma seu compromisso como um Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, desempenhando um papel essencial na promoção do equilíbrio nas relações de consumo no Estado de Rondônia. A atuação do órgão vai além da mediação de conflitos e da aplicação de sanções, estendendo-se à conscientização e à educação da população e do setor empresarial.

Ao longo de 2024, o PROCON fortaleceu suas ações preventivas por meio de fiscalizações estratégicas, campanhas educativas e feirões de renegociação de dívidas, buscando não apenas corrigir abusos, mas também evitar que ocorram, garantindo que consumidores estejam informados sobre seus direitos e deveres. A atuação integrada com outras instituições, como Ministério Público e associações empresariais, ampliou o alcance das ações e proporcionou soluções mais efetivas para os desafios enfrentados pelos consumidores rondonienses.

Além disso, o órgão investiu na modernização de seus serviços, aprimorando o atendimento digital e expandindo seus canais de comunicação para facilitar o acesso da população às orientações e denúncias. A continuidade de projetos educativos, como palestras e programas voltados ao público jovem, reforça a importância da formação de consumidores mais conscientes e empresas mais preparadas para oferecer um serviço de qualidade.

Dessa forma, o PROCON-RO encerra o exercício de 2024 com avanços significativos, consolidando-se como um agente fundamental na defesa dos

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.

direitos dos consumidores e na construção de um ambiente de consumo mais justo e equilibrado em Rondônia.

Av. Farquar, 2986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 1º Andar – Bairro
Pedrinhas. CEP 76.801-470 – Porto Velho /RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico AVENILSON GOMES DA TRINDADE Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	0041.000143/2025-00
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

- De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
- Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
- Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das

unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF nº 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização no **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foi selecionada como critério para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**.

9. Assim, estabeleceu-se como questão a ser verificada na fiscalização: **A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI nº 0041.000143/2025-00**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se a ausência do exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

15. Dessa forma, atenta se que nas próximas prestações de contas, a unidade aprimore o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a.

16. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 100% da documentação foi apresentada de forma tempestiva.

17. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

18. Em análise ao RACI, observa-se a ausência de informações detalhadas sobre os aspectos institucionais do Fundo, incluindo sua estrutura organizacional, competências, fontes de financiamento e mecanismos de governança, o que dificulta a avaliação da conformidade e da efetividade de sua atuação.

19. Diante disso, recomenda-se que a unidade responsável promova a sistematização e a divulgação dessas informações institucionais, abrangendo a estrutura, as competências e demais aspectos relevantes, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da governança dos recursos, facilitando o monitoramento e a tomada de decisões estratégicas.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. Neste tópico do RACI, item 5, a setorial de controle interno relata que o orçamento destinado à Unidade Gestora é planejado e executado por meio de 1 (um) programa e 1 (uma) ação, conforme consta no Anexo I - Demonstrativo da Execução Orçamentária.

21. Programa 2072 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

- Ação 2654 - FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

5.2 - Monitoramento dos programas e ações

22. Ao apresentar informações acerca dos monitoramento de programas e ações, a setorial de controle interno realizou uma autoavaliação que permitiu identificar discrepâncias entre a execução financeira e física, em destaque nos termos abaixo:

Durante o Monitoramento Quadrimestral (anexo), o Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG) da SEPOG identificou discrepâncias significativas entre as metas física e financeira:

Meta física: Alcançou 78,73% do previsto, considerada eficiente para o período.

Meta financeira: Atingiu apenas 11,67% do esperado, indicando baixa execução.

Para evitar desperdício de recursos, a SEPOG recomenda que o gestor investigue as causas dessa disparidade, uma vez que a meta física deveria, em teoria, refletir a meta financeira.

Foi realizado reuniões de alinhamento objetivando a melhorar a execução e adotada medidas preconizando a efetivação da execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2024. E ainda foi recomendado a coordenadoria do PROCON que havendo alguma restrição que dificultasse a execução orçamentária, que fosse feito uma justificativa elencando os eventuais motivos.

Teve uma tímida melhora na Execução Orçamentária no último quadrimestre, através das medidas adotadas pela coordenadoria do PROCON.

23. Diante disso, verifica-se que durante o monitoramento supracitado, o Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG identificou uma discrepância significativa entre as metas física e financeira do período. Apesar das medidas evidenciadas no Quadro 02 do Raci, torna-se fundamental alertar para a intensificação do monitoramento e a adoção de estratégias que assegurem maior equilíbrio entre a execução física e financeira, evitando riscos de ineficiência no uso dos recursos públicos.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

24. No que se refere a suprimento de fundo, apesar de a unidade setorial de controle interno ter apontado a inexistência de concessão de suprimentos de fundos, orientou para a necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos, conforme destaque.

Este Controle Interno orientou acerca da necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos, mediante mapeamento e modelagem do processo, padronização de modelos de documentos e adoção de checklists, com pontos de controle nas fases mais vulneráveis, de acordo com Gestão de Riscos.

Enquanto não elaborados atos internos para os fins do disposto no item anterior, recomenda-se a adoção, no que couber, da Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI (10191684) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

Diante das recomendações apresentadas, alerta-se ainda à unidade que avalie a possibilidade quanto a adoção das sugestões, respeitando a discricionariedade, uma vez que as recomendações poderão contribuir para mudanças significativas na melhoria de processos, serviços e dos controles internos.

- **DESPESAS COM DIÁRIAS**

25. A setorial de controle interno ressaltou a importância de um planejamento mais eficiente para os processos de concessão de diárias, de modo que os setores tenham maior previsibilidade quanto às atividades que demandam o deslocamento de servidores, conforme expresso abaixo:

Este Controle Interno orienta acerca da necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias, mediante mapeamento e modelagem do processo, padronização de modelos de documentos e adoção de checklists, com pontos de controle nas fases mais vulneráveis, de acordo com Gestão de Riscos.

Foram sugeridas medidas de elaboração e publicação de normativa de controle interno que estabeleça o manual, o fluxograma, os modelos de documentos e os checklists, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias, de conscientização dos servidores da necessidade de motivação dos atos públicos e da obrigação de prestar contas e penalidades em razão de omissão, e provisoriamente, enquanto não elaborada normativa interna para o processo de concessão e prestação de contas de diárias, seja adotada, no que couber, da Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI (10189060) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*".

26. Diante desse cenário, recomenda-se que a unidade acompanhe atentamente o crescimento das despesas com diárias, reforçando o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos.

• DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

27. Quanto à divulgação das informações a unidade Gestora, informa que a transparência ativa da SEDEC e seus fundos se dá por meio de múltiplas ferramentas de disponibilização de dados e informações.

28. É de se notar que são divulgadas diversas informações, como decretos, boletins mensais, eventos e projetos em execução, dados atualizados da estrutura organizacional, e outras normativas consoante às suas atividades, informando o endereço físico da unidade, bem como, e-mail, telefone e serviços oferecidos:

- Portal da Transparência do Executivo Estadual (<https://transparencia.ro.gov.br/>);
- Portal Oficial do órgão (<https://rondonia.ro.gov.br/sedec/>)
- Infraestrutura de Dados Espaciais de Rondônia (<https://geo.sedec.ro.gov.br/>)
- Portal INVEST Rondônia (<https://invest.ro.gov.br/>);
- Portal PROAMP (<https://proampero.web.app/home>)
- Portal PROCON (<https://procon.ro.gov.br/>)
- Portal SINE/Geração Emprego (<https://geracaoemprego.ro.gov.br/>)
- Portal Hub.Ro (<https://hub-ro.com.br/>)
- Consulta de Processos Públicos (<https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>)

29. Além disso, a unidade gestora divulga seus serviços e resultados, bem como produz campanhas de caráter educacional e orientação, quanto a direitos e serviços, por meio de redes sociais (Instagram: [@sedecrondonia](#), [@proconro](#), [@sinerondoniaoficial](#), [@investrondonia](#) e [@hub.rondonia](#)).

30. A Carta de Serviços através do Portal do Cidadão (<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/CartaDeServico>), porém ainda constam poucos serviços elencados.

• DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

31. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno, a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade no propósito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme destacado a seguir:

Ao longo dos estudos para elaboração do presente Relatório o Controle Interno da Unidade, foram identificou a seguintes propostas de melhorias, que podem ser implantadas na gestão da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos:

- 01.** Ampliar a participação dos servidores, como da área estratégica, no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico e lhes dar publicidade para o público em geral, no que couber.
- 02.** Expandir a estrutura física ou buscar nova para acomodar a SEDEC, vez que a atual estrutura tem se revelado pequena para comportar todos os servidores;
- 03.** Providenciar isolamento acústico do Gabinete e Salas de Reunião. Os ruídos podem impactar o ambiente de trabalho saudável, saúde e produtividade dos servidores, bem como é ponto sensível para a confidencialidade das informações.
- 04.** Adequar o quantitativo de servidores à demanda de trabalho da SEDEC e respectivos fundos vinculados (FIDER, FUNDEC, FETERO e FGPPP), sobretudo em razão do crescimento e expansão das atividades da SEDEC e do FIDER.
- 05.** Concluir a elaboração da minuta de projeto de lei para criação de plano de cargos, carreiras, remunerações e benefícios, prevista para 31/12/2023, como um dos compromissos pactuados no Termo de Ajustamento de Gestão (0037179816), referente à Ação Civil Pública nº 0014538-77.2012.8.22.0001 e Processo nº 01144/2020-TCE-RO.
- 06.** Aprimorar o controle de uso dos bens das unidades da Secretaria, que permita administrar e monitorar

periodicamente os bens ativos da Secretaria, incluindo e disponibilizando informações de localização, estado de conservação e responsabilidade pelos bens e patrimônio, identificando discrepâncias e corrigindo eventuais erros que podem ocorrer durante o inventário regular dos bens.

07. Repassar informações referentes à existência de bens, sua localização e estado de conservação às Coordenadorias, visando o fluxo de informações sobre patrimônio disponível, uso correto dos bens adquiridos com recurso público e conservação adequada de cada item.

08. Estabelecer manuais, fluxogramas, modelos de documentos e listas de verificação (checklists), publicados por meio de normativo de controle interno, contribuindo para um maior controle e gestão de riscos, para os macroprocessos mais relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, tomando como base os pareceres referenciais em elaboração nos autos nº [0020.019139/2023-93](#).

09. Prosseguir com a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção.

10. Intensificar a divulgação de agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 26.051/2021.

11. Promover calendário de eventos institucionais internos com o fito de fomentar o desenvolvimento do ambiente de institucional, também entendido como ambiente de controle, sendo a cultura de controle da entidade, imprescindíveis para que todos os colaboradores da entidade tenham clareza sobre quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa. Sugere-se a abordagem de temas como ética e integridade, conflito de interesse, saúde do servidor (física e mental), prevenção ao assédio moral e sexual, gestão de riscos, cultura de feedback, gestão do tempo e produtividade, inovação, dentre outros.

12. Estudar a necessidade de prover a Secretaria com sistemas informatizados para apoiar as atividades administrativas e finalísticas (gestão de compras e contratações, acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos, convênios, parcerias, gestão de diárias, processos de concessão de incentivos tributários etc).

13. Prover a Gerência de Fomento ao Terceiro Setor (SEDEC-GETS), com o reparo e reativação do sistema existente (Sistema de Parcerias do Terceiro Setor - SISPAR), ou aquisição/contratação de outro, ou regulamentação de outra forma de dar publicidade e transparência às parcerias do Estado de Rondônia

14. Capacitar servidores para operacionalização de *Credenciamento, Chamamento Público, Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público, para Celebração de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor*, com vistas assegurar a técnica e operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 13.019/14.

15. Reestruturar as atividades do Núcleo de Diárias e Suprimentos, mediante elaboração e publicação de normativas de controle interno que estabeleçam manual, fluxograma e modelos de documentos, para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, com fundamento no art. 71, II, da Constituição Estadual e, em cumprimento aos arts. 70 e 74 da Constituição da República, dos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e do arts. 1º §1º e 3º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

16. Enquanto não elaboradas normativas internas para os processos de concessão e prestação de contas de diárias e de suprimento de fundos, adotar, no que couber, a Instrução Normativa nº 03/2020/CGE-CI ([10189060](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado*" e a Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI ([10191684](#)) "*Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado*".

2.1.2. Conclusão

Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0041.000143/2025-00.

3. CONCLUSÃO

32. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

33. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes alertas ao **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**:

34. Em virtude dos apontamentos descritos nos:

- Parágrafos 18 e 19, alerta-se ao **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** que providencie a sistematização e a disponibilização de informações institucionais sobre o Fundo, abrangendo sua estrutura, competências, e demais informações relevantes, visando aprimorar a transparência e a governança dos recursos em seu relatório de gestão;
- Parágrafo 22 a 26, alerta-se ao **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** que aprimore os mecanismos de controle existentes para permitir um acompanhamento contínuo da execução orçamentária a fim de identificar prontamente desvios que possam comprometer a execução do orçamento e intensifique o monitoramento e a adoção de estratégias que assegurem maior equilíbrio entre a execução física e financeira;
- Parágrafo 31, alerta-se ao **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** que avalie a implementação das propostas destacadas no Relatório Anual de Controle Interno (0058404149), pela unidade setorial;

35. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 27 de março de 2025.

É o Relatório.

Sebastião Flaviano Andrade Concenço

Assistente de Controle Interno
Matrícula – xxxxxx197

Cíntia da Sílva Rodrigues Costa

Coordenadora
Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Raphael Koiti Ihida

Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna, em substituição
Matrícula xxxxxx966

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC						
Processo da Prestação de Contas: 0041.000143/2025-00						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			

1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		03/02	06/02/2025	0057144784
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		03/02	31/01/2025	0056959337, 0056959337, 0056959343, 0056959348 e 0056959354
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		17/02	14/02/2025	0057424601
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		17/02	14/02/2025	0057424619
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		17/02	14/02/2025	0057424662
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		17/02	14/02/2025	0057424693
7	Relação de empenhos anulados.	X		17/02	14/02/2025	0057424739
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		06/03	24/02/2025	0057710743
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		06/03	24/02/2025	0057710749
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		06/03	24/02/2025	0057710751
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		06/03	26/02/2025	0057806098
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		06/03	26/02/2025	0057806101
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		06/03	26/02/2025	0057806103

14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		06/03	24/02/2025	0057713773
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		06/03	24/02/2025	0057713774
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		06/03	24/02/2025	0057714510
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269318
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269319
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269321
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269322
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	15/03/2025	0058269323
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		17/03	15/03/2025	0058269324

23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	20/03/2025	0058469347
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	20/03/2025	0058404149
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	20/03/2025	0058404518



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO**, Assistente de Controle Interno, em 27/03/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, Coordenador(a), em 28/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida**, Diretor(a), em 28/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058705012** e o código CRC **45FCE808**.